



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS NOS LOTES: 10, 12, 13, 15 A 22 E 24, E SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS LOTES 01 A 09, 11, 14 E 23.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO,
ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS,
BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE
LED, GERADORES, CADEIRAS, MESAS,
SONORIZAÇÃO VOLANTE E MÓVEL**

**SESSÃO DE ABERTURA
DIA 03/08/2026 ÀS 09:00 HORAS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026- SRP

PROCESSO nº 2026-PWLGW

TIPO: **Menor preço por Lote**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EXCETO NOS LOTES 01 A 09, 11, 14 E 23, SENDO AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, **UASG 985653**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, e acordo com as condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

NÚMERO DO CERTAME NO COMPRASGOV: 985653-3/2027

CÓDIGO DA UASG: 985653

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/08/2026.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos de habilitação e a Proposta Comercial (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

O edital e outros anexos estão disponíveis da seguinte forma:

a) Para download de forma gratuita nos endereços abaixo:

<https://www.itaguacu.es.gov.br/licitacoes>;

<http://itaguacu-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>;

<https://www.gov.br/compras>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu – ES, CEP 29.690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos, painel de led, geradores, cadeiras, mesas, sonorização volante e móvel, e demais itens necessários para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo no exercício 2026/2027.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do **item 24**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é proveniente dos valores unitários e totais de pesquisa de mercado, resultante do levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA				
LOTE 001				
ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	ARQUIBANCADA Estrutura de arquibancada sem cobertura - montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de 4 degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura. A arquibancada deverá conter 1 entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter	300,00	634,44	190.332,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT.			
--	--	--	--	--

Valor Total do Lote: 190.332,00

LOTE 002

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	PALCO 10 X 8m COM HOUSE MIX Palco principal • Dimensões: 10,00m (largura) x 8,00m (profundidade) • Modelo: estrutura modelo duas águas com cobertura em lona antichamas (retardante de chamas), fixada sobre estrutura em alumínio tipo p30, com altura máxima de 6,00m. • Torres de elevação: 4 torres em alumínio para sustentação da cobertura e demais estruturas suspensas. • Fechamento: fechamento lateral e fundo em tecido tipo sombrite ou similar, de alta resistência e antichamas. • Piso: TRACFLOR 20MM Estrutura metálica em aço galvanizado; Revestimento com placas de maderite naval de 18mm de espessura; Capacidade de carga: entre 300 kg/m² e 350 kg/m²; Piso principal com medidas de 10,00m x 8,00m, com área de cena mínima de 8,00m x 5,00m, localizada a 1,00m de altura do solo e 4,00m do piso ao teto da cobertura. • Acessos ao palco: 01 escada metálica com piso antiderrapante e corrimão lateral; 02 rampas de acesso à área de cena, com piso antiderrapante e corrimão, sendo uma destinada a cadeirantes e equipamentos, localizada ao lado da escada principal. House mix (frontal ao palco) • Dimensões: 3,00m x 3,30m • Piso elevado a 0,30m do solo, com estrutura metálica; • Cobertura com altura de 2,50m, em lona ou material similar com tratamento antichamas. Asas PA (suporte de som) • 02 unidades laterais ao palco, com dimensões de 1,50m cada, para instalação de caixas de som (line array). Itens de segurança e documentação técnica • A estrutura deverá obrigatoriamente dispor de 02 extintores de incêndio, sendo: 01 extintor de pó químico seco (pqs ou tipo abc); 01 extintor de dióxido de carbono (co²), ambos devidamente sinalizados e posicionados. • A empresa contratada deverá apresentar: Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado; Atestado de	6,00	8.900,00	53.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudos de prevenção e combate a incêndio, sistema de aterramento e demais exigências conforme a legislação e normas técnicas (ABNT NBR 15575, NBR 9077, NBR 5419, entre outras aplicáveis).			
00013	TORRE Fly PA Com estrutura de alumínio 4" treliçado com sapatas para ajustes de nível e quatro tralha com capacidade de carga de até duas toneladas.	10,00	3.134,99	31.349,90

Valor Total do Lote: 84.749,90

LOTE 003

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	PALCO COBERTO 6X6 METROS – MODELO DUAS ÁGUAS • Estrutura do palco: palco coberto, modelo duas águas, com área de cena mínima de 6 metros de largura por 6 metros de profundidade. Cobertura com estrutura em alumínio tipo q30, com lona tensionada e pé-direito mínimo de 4 metros de altura livre, oferecendo total proteção contra intempéries. • Piso elevado: piso estruturado e nivelado, montado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval, em módulos de 2x1 metros. Altura do piso em relação ao solo: mínima de 1,50 m e máxima de 2,00 m, com capacidade de carga mínima de 300 kg/m². • Acabamento e proteção: acabamento superior em compensado naval e aplicação de sombrite para proteção extra em áreas específicas, conforme necessidade técnica e estética. • Acesso ao palco: escada de acesso com largura mínima de 1 metro, piso antiderrapante e corrimão em ambas as laterais, fixado adequadamente à estrutura do palco. • Segurança e prevenção: • As anotações de responsabilidade técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis; A estrutura deverá conter 02 extintores de incêndio, sendo: 01 (um) extintor de água pressurizada (agp); 01 (um) extintor de gás carbônico (co²). A estrutura deve seguir todas as normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndio. A empresa prestadora deverá fornecer obrigatoriamente: • O atestado de regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudo de prevenção	15,00	5.717,67	85.765,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	contra incêndio, sistema de aterramento elétrico, e demais exigências legais pertinentes.			
--	---	--	--	--

Valor Total do Lote: 85.765,05

LOTE 004

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	CAMARIM Camarim: • Modelo: estrutura octanorm – medidas: 3,00m x 3,00m • Piso: tablado elevado com moldura em madeira revestida com carpete tipo fadeal; • Paredes: painéis TS dupla face branca com espessura de 4mm, emoldurados com perfis de alumínio octogonais; • Cobertura: estrutura em pergolado de alumínio anodizado com cobertura em lona; • Instalações elétricas: Iluminação com lâmpadas de 100w; Tomadas de 110v conforme padrão brasileiro. • Mobiliário e equipamentos inclusos: 01 frigobar; 01 ar-condicionado portátil ou split; 01 sofá de 2 lugares; 01 mesa com 04 cadeiras; 01 cabideiro tipo arara; 01 espelho de corpo. Itens de segurança e documentação técnica • A estrutura deverá obrigatoriamente dispor de 02 extintores de incêndio, sendo: 01 extintor de pó químico seco (pqs ou tipo ABC); 01 extintor de dióxido de carbono (CO ²), ambos devidamente sinalizados e posicionados. • A empresa contratada deverá apresentar: Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado; Atestado de regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudos de prevenção e combate a incêndio, sistema de aterramento e demais exigências conforme a legislação e normas técnicas (ABNT NBR 15575, NBR 9077, NBR 5419, entre outras aplicáveis).	25,00	3.623,33	90.583,25

Valor Total do Lote: 90.583,25

LOTE 005

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 12 coobs: equipamentos de iluminação utilizados para projeção de luz ampla, instalados em locais estratégicos para garantir a distribuição homogênea da iluminação. Deve ser assegurada a fixação segura e isolamento adequada de cabos, com	6,00	15.100,00	90.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

aterramento conforme normas técnicas. 24 par led 3 watts: equipamentos de led de baixo consumo e alta performance para iluminação de palco e ambiente. A instalação deve garantir que todos os cabos de alimentação sejam devidamente protegidos e conectados a tomadas de acordo com a norma NBR 5410. 08 strobow 3.000 watts: luminárias de alta potência utilizadas para efeitos de luz estroboscópica. Deve ser garantida a proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com uso de disjuntores adequados. A instalação e o manuseio dos cabos e conexões devem ser feitos de forma segura e com aterramento eficiente. 02 canhões seguidor 1.200 watts: equipamentos de iluminação direcionados para o acompanhamento de artistas ou pontos específicos do palco. Devem ser instalados em suportes estáveis e com fixação correta para evitar quedas. A fiação precisa estar isolada e protegida contra riscos de curto-circuito. 02 máquinas de fumaça 3.000 watts: equipamentos utilizados para efeitos de ambiente, projetando fumaça densa. Devem ser posicionadas em áreas ventiladas e com a fiação protegida por cabos com isolamento adequado. A segurança no manuseio dos fluidos e a ventilação do local devem ser verificadas para evitar acidentes. 24 movings bean 200 10r: luminárias móveis para criação de efeitos dinâmicos de iluminação. A instalação deve ser feita com fiação e conectores em conformidade com as normas técnicas, além de garantir que as luminárias não apresentem risco de queda ou movimentação inadequada. 08 mini bruts de 06 lâmpadas: equipamentos de iluminação compactos, instalados em locais estratégicos para efeitos de luz cênica. A instalação deve garantir que todos os cabos e conexões estejam isolados corretamente, e os suportes utilizados sejam adequados para suportar o peso dos equipamentos. 01 mesa de luz digital 2048 canais dmx com 04 saídas individuais: equipamento para controle digital de iluminação, instalado em local seco e seguro. O painel de controle deve ser operado por profissionais capacitados, e a fiação deve ser organizada para evitar riscos de choque			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ou curto-circuito. 01 pro power com 60 saídas individuais de ac: distribuidor de energia com múltiplas saídas para garantir a alimentação elétrica segura dos equipamentos de iluminação. A instalação deve ser realizada com o uso de disjuntores adequados e aterramento eficiente para evitar sobrecarga elétrica. 10 elipsoidal com IRIS: luminárias de alta potência para projeção precisa de luz. Deve ser assegurada a instalação estável e com fiação protegida, seguindo as normas de segurança elétrica e garantindo que os equipamentos não apresentem risco de sobrecarga. 01 sistema de 36 canais DMX: sistema de controle e distribuição de sinais DMX para gerenciar os dispositivos de iluminação. A instalação do sistema deve seguir as normas de cabeamento e aterramento, com a certificação de que todos os cabos e conexões estão seguros e livres de risco de curto-circuito. Acessórios (cabos, conexões, plugs, tomadas, etc.): todos os acessórios necessários para a instalação devem ser compatíveis com os equipamentos e atender às normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410). Cabos devem ser de qualidade e adequados para a carga elétrica, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Responsabilidades da contratada: A contratada é responsável pelo fornecimento de toda a parte elétrica (artes elétricas), incluindo fiação, conectores e dispositivos de segurança. Equipamentos de segurança e certificação: A estrutura deve contar com dois extintores de incêndio: 1 com agp (água, gás pressurizado) e 1 com CO², conforme normas de segurança para combate a incêndios em ambientes de grande porte. A contratada deverá entregar as anotações de responsabilidade técnica (ART's) e o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, validando que a estrutura está em conformidade com as exigências de prevenção contra incêndio, aterramento e outras normas técnicas da legislação vigente.				
				Valor Total do Lote: 90.600,00
LOTE 006				
ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00006	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 par led 3W: Os pares de led devem ser instalados em locais com ventilação adequada, evitando sobreaquecimento. Garantir que todos os cabos e conexões estejam em conformidade com as normas de segurança elétrica. Verificar periodicamente o funcionamento das lâmpadas e garantir que não haja risco de sobrecarga elétrica. 36 canais de dimmer: Os dimmers devem ser devidamente aterrados e protegidos contra sobrecarga elétrica. A mesa de controle dos canais de dimmer deve ser operada por profissional capacitado, de acordo com as normas técnicas de segurança. 01 mesa de iluminação: A mesa deve ser mantida em local seco e longe de fontes de calor ou umidade excessiva. Garantir que a mesa de iluminação seja operada de acordo com as orientações do fabricante, com o uso de equipamentos de proteção adequados. 08 movings beam 200 5r: Os movings beam devem ser instalados em suportes fixos e seguros, com capacidade de carga suficiente para suportar o peso do equipamento. O acionamento dos movings deve ser feito por pessoal treinado, com a utilização de dispositivos de segurança, como proteção contra sobrecarga elétrica. 32 metros de q30: O q30 deve ser utilizado de acordo com as especificações do fabricante, com foco na segurança das instalações elétricas. Inspeccionar periodicamente o q30 para verificar sinais de desgaste ou falhas nos cabos. 04 sleeve de box truss i30: O truss i30 deve ser montado e desmontado por profissionais capacitados e de acordo com as normas de segurança. A estrutura deve ser inspecionada quanto à integridade antes de cada uso, garantindo que os pontos de fixação estejam seguros. 04 base reforçada de alumínio i30: As bases de alumínio devem ser fixadas corretamente e garantir estabilidade à estrutura montada. Verificar a resistência das bases e garantir que o peso da estrutura seja distribuído de forma segura. 04 pau de carga: O pau de carga deve ser operado por profissionais capacitados e deve estar devidamente fixado durante o uso. A carga máxima permitida deve ser observada	12,00	7.062,61	84.751,32
-------	--	-------	----------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

para evitar acidentes. 04 talhas de 01 tonelada, com no mínimo 05 metros de elevação: As talhas devem ser inspecionadas regularmente para garantir o bom funcionamento e a segurança na operação. As talhas devem ser utilizadas apenas para a carga e elevação previstas, com treinamento adequado para os operadores. 01 máquina de fumaça, com filtros, cabos e demais equipamentos para funcionamento do sistema: A máquina de fumaça deve ser utilizada em ambientes ventilados e com controle da quantidade de fumaça gerada, evitando riscos de asfixia. Filtros e cabos devem ser inspecionados para garantir seu bom funcionamento e segurança. Observações de segurança: A estrutura de iluminação deve contar com 02 extintores, sendo 01 AGP e 01 contendo CO ² , localizados em pontos estratégicos e de fácil acesso. Os extintores devem ser verificados periodicamente quanto ao prazo de validade e funcionamento. A prestadora de serviços deverá entregar as anotações de responsabilidade técnica (ARTs) dos profissionais envolvidos, bem como o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, que certifica que a estrutura atende às exigências de segurança contra incêndio, conforme a legislação vigente. A estrutura deve contar com aterramento adequado para garantir a proteção contra descargas elétricas, seguindo as normas técnicas estabelecidas pela legislação em vigor.			
--	--	--	--

Valor Total do Lote: 84.751,32

LOTE 007				
ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Equipamentos de iluminação: 08 coobs: equipamentos de iluminação de alta performance, projetados para garantir eficiência luminosa e segurança durante o evento. 16 refletores par led: utilizados para iluminação ampla e eficaz, com baixo consumo de energia, garantindo segurança no uso prolongado. 04 refletores elipsoidais: com foco ajustável para direcionamento	10,00	9.769,26	97.692,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

preciso da luz, ideais para criar efeitos de iluminação em palco. 04 mini brut com 04 lâmpadas: equipamentos compactos, projetados para iluminação pontual e controle de intensidade. 01 pro power com 60 saídas individuais de ac: equipamento para distribuição elétrica segura e eficaz, com capacidade para suportar os equipamentos iluminotécnicos. 01 mesa digital de 2010 canais: sistema de controle digital para programação e operação segura da iluminação durante o evento. 08 moving beam 200 5r: moving lights para efeitos dinâmicos, com lâmpadas de alta potência, proporcionando flexibilidade no direcionamento de luz. 08 moving beam 230 7r: moving lights com maior capacidade de potência e alcance, com lâmpadas de 7r, para maior versatilidade na iluminação. 04 strobos atomic 3000: efeitos estroboscópicos com alta intensidade, para criar efeitos visuais impressionantes, com controle preciso de segurança. Estrutura elétrica e suporte: 50 metros de q30: cabos de alta resistência, com proteção e isolamento adequados, para garantir o transporte seguro da energia elétrica. 04 talhas de 1t com no mínimo 5 metros de elevação: equipamentos para movimentação segura das estruturas de iluminação, com capacidade para suportar o peso de até 1 tonelada, garantindo a estabilidade e segurança no posicionamento. 04 sleeve box q30: caixa de conexão para distribuição de energia, garantindo segurança no manuseio e evitando sobrecarga elétrica. 04 bases reforçadas p30: estruturas de suporte para garantir a estabilidade das luzes e reduzir riscos de quedas. 04 pau de carga: estruturas auxiliares para sustentar e ajustar a altura das luzes de forma segura. 02 máquinas de fumaça 3.000 watts: equipamentos para criar efeitos visuais de fumaça, com controle de segurança para evitar sobreaquecimento e garantir ventilação adequada. Equipamentos de segurança: Extintores de incêndio: 01 extintor AGP (água com pressão): para combater incêndios de classe a (materiais sólidos combustíveis). 01 extintor CO2 (dióxido de carbono): para combate a incêndios elétricos e de líquidos			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	inflamáveis. Aterramento elétrico: sistema de aterramento de todos os equipamentos de iluminação e distribuição elétrica, conforme exigido pela legislação vigente, para evitar riscos de choques elétricos. Prevenção contra incêndio: todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com as normas de segurança e prevenção contra incêndios estabelecidas pelo corpo de bombeiros. Responsabilidades da contratada: Fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) da eletricidade: a contratada deverá fornecer a ART com a assinatura de profissional habilitado, garantindo que todos os aspectos técnicos estejam conforme a legislação. Atestado de regularidade do corpo de bombeiros: a contratada deverá fornecer o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, que certifique que a instalação e os equipamentos estão em conformidade com as normas de segurança contra incêndio. Cumprimento das normas técnicas de segurança: todos os equipamentos e instalações devem atender às normas técnicas e de segurança conforme as regulamentações em vigor, incluindo a norma regulamentadora nr-10, sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a nr-18, referente às condições de segurança em obras. Observação importante: todos os equipamentos devem ser operados por profissionais capacitados, garantindo a segurança do evento e a integridade dos participantes. A contratada deve garantir que a instalação da estrutura de iluminação siga rigorosamente as orientações de segurança e que os equipamentos de combate a incêndio e prevenção estejam acessíveis e em perfeito funcionamento durante todo o evento.			
Valor Total do Lote: 97.692,60				
LOTE 008				
ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para	30,00	4.566,67	137.000,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	microfone grande;- 04 direct box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 réguas de ac 120c 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos;- apresentar todas as ARTs e licenças necessárias.1 main power trifásico.			
--	---	--	--	--

Valor Total do Lote: 137.000,10

LOTE 009

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. Monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador PA / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. Equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	20,00	6.683,33	133.666,60

Valor Total do Lote: 133.666,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 010

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e 20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18; equipamento para proteção elétrica; equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.	6,00	11.679,17	70.075,02

Valor Total do Lote: 70.075,02

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 011

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	SONORIZAÇÃO MÓVEL PEQUENA PALCO MOVEL PEQUENO (TRIO ELETRICO): com palco superior e inferior, comprimento entre 10,00m e 9,00m. caminhão 4/2 (02 eixos), a partir de 2006 regular no INMETRO, cor	10,00	19.000,00	190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

fantasia. 01 gerador de 25kva; cobertura em lona. som para frente/fundo/laterais, controle no segundo andar. 32 canais digitais; 16 graves; 24 m. graves; 12 drives/birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio uhf; 16 microfones/pedestais; 04directbox; 01 bateria eletrônica c/ memória; luz com 08 parled; 04 minibrutt; 04 moving. equipe 01 motorista/tecnico/ajudante. O veículo será destinado para campanhas, caminhadas, carreatas e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Itaguaçu/ES.			
---	--	--	--

Valor Total do Lote: 190.000,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE 012

ÍTEM	Especificação	Quantida de	Unitário	Valor Total
00012	SONORIZAÇÃO MÓVEL MEDIA Palco Móvel Médio (trio elétrico): com palco superior e inferior, comprimento entre 14,00m e 13,00m. caminhão 6/2 (03 eixos), regular no INMETRO, cor fantasia. 02 geradores de 45kva; cobertura em lona. som para frente/fundo/laterais, controle no segundo andar. 40 canais digitais; 32 graves; 40 m. graves; 16 drives/birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones/pedestais; 04 directbox; 01 bateria eletrônica c/ memória; luz com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving. equipe 01 motorista/tecnico/ajudante.	3,00	23.550,00	70.650,00

Valor Total do Lote: 70.650,00

LOTE 013

ÍTEM	Especificação	Quantida de	Unitário	Valor Total
00014	PAINEL DE LED Painel de led p3 virtual outdoor 960mm x 960mm. gabinetes em destemlocks e hanring poles que pode ser montado, desmontado e transportado com urgencia. densidade de 14000 p estatico. brilho 8000 nits. greyscale 16,7 milhoes de cores (full color sincronition). metodo de display pc 1024x768 consumo medio de 5652w a 14112w/m2 de video dvd player.	100,00	267,21	26.721,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

	mesa de corte mainpower 110/220v.			
Valor Total do Lote: 26.721,00				
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA				
LOTE 014				
ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	TENDAS 10X10 "COM FECHAMENTO" DIMENSÕES: tenda com medidas de 10 metros de largura por 10 metros de comprimento. Estrutura: construída com estrutura metálica resistente, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água da chuva, garantindo a segurança e a durabilidade da tenda em condições climáticas adversas. Cobertura: a cobertura é feita de lona PVC na cor branca, com propriedades antichama, proteção UV e alta resistência. A lona possui tratamento específico para resistir ao fogo e reduzir a propagação de chamas, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Ventilação e evacuação de ar: a parte superior da tenda é equipada com um protetor triangular, tipo chapéu, para promover ventilação e permitir a evasão de ar quente, garantindo o conforto dos usuários e prevenindo o superaquecimento no interior da tenda. Altura: a altura da tenda é de 3,50 metros, proporcionando uma boa circulação de ar e garantindo a segurança dos participantes. Fixação: a sustentação da tenda é feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais da tenda, garantindo maior estabilidade e resistência contra ventos e condições climáticas adversas. Fechamento: as laterais da tenda são completamente fechadas com lona branca, proporcionando maior proteção contra intempéries, além de assegurar a privacidade e segurança do espaço. Normas de combustibilidade: a lona utilizada possui laudo de combustibilidade, atestando sua conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Alongador opcional: caso necessário, pode ser solicitado um alongador de até 2 metros de altura adicional, aumentando a altura total da tenda para	10,00	2.400,00	24.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	atender a necessidades específicas de ventilação ou uso de equipamentos. Normas de segurança: A tenda segue rigorosamente as normas de segurança contra incêndios, ventilação e estabilidade estrutural. A fixação da estrutura é feita de acordo com as exigências de segurança para garantir a resistência ao vento e a estabilidade da tenda durante o evento. A tenda deve ser montada e desmontada por profissionais qualificados, de acordo com as normas de segurança e conforme o manual do fabricante.			
00016	TENDAS 10X10 SEM FECHAMENTO As tendas a serem utilizadas no evento terão as seguintes características, conforme normas de segurança: Dimensões e estrutura: As tendas terão as medidas de 10 metros de comprimento por 10 metros de largura (10m x 10m). A estrutura será metálica, tipo piramidal, garantindo estabilidade e segurança. Cobertura: cobertura será feita de lona pvc de cor branca, com tratamento antichama e proteção uv, atendendo aos requisitos de segurança contra incêndios. A lona será resistente, com certificação de qualidade e laudo de combustibilidade aprovado. A cobertura superior terá um protetor triangular do tipo chapéu, proporcionando ventilação adequada e a evasão do ar quente, essencial para o conforto e segurança dos usuários. Calhas e escoamento de água: A tenda será equipada com calhas inteiriças laterais, garantindo a captação e o escoamento eficiente da água da chuva, prevenindo o acúmulo de água na estrutura e possíveis riscos de escorregamento ou danos à tenda. Altura e sustentação: A altura total da tenda será de 3,50 metros, permitindo amplo espaço para circulação e conforto. A sustentação será feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica em todas as 4 laterais da tenda, garantindo estabilidade e resistência. Segurança adicional: Laudo técnico de combustibilidade da lona será exigido para garantir que o material utilizado esteja de acordo com as normas de segurança contra incêndio. Caso necessário, será possível a inclusão de alongadores para aumento da altura da tenda,	10,00	1.656,79	16.567,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	com um máximo de 2 metros adicionais, mediante solicitação.			
00017	TENDAS 4X4 COM TABLADO Estrutura metálica: a estrutura será composta por tubos de aço galvanizado tubular de alta resistência, interligados por encaixes e parafusos de aço de alta resistência, garantindo robustez e estabilidade. Todos os componentes metálicos são projetados para suportar cargas pesadas e resistir a condições climáticas adversas, de acordo com as normas de segurança vigentes. • Cobertura: a cobertura da tenda será do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona de alta qualidade, na cor gelo (externa) e gelo (interna), que possui características de impermeabilidade, resistência ao fogo (anti-chamas), proteção contra fungos, raios uv e oxidação. A lona atende às normas de segurança e resistência exigidas para eventos de grande porte, garantindo proteção aos usuários contra intempéries e riscos de incêndio. • Tablado: o tablado terá as dimensões de 4m x 4m, com uma elevação de 40 cm em relação ao solo, proporcionando acesso seguro e adequado para as atividades do evento. O piso será reforçado e com acabamento antiderrapante, visando a segurança dos frequentadores e evitando acidentes relacionados a escorregões e quedas. • Fixação e estabilidade: a tenda e o tablado estarão fixados de maneira segura ao solo, com o uso de sistemas de ancoragem adequados, para garantir estabilidade durante o evento. Os pontos de fixação serão inspecionados regularmente, conforme as orientações dos engenheiros responsáveis pela montagem, e o sistema de amarração será revisado para garantir que não haja deslocamento ou riscos para os usuários. • Segurança contra incêndio: a estrutura e os materiais utilizados atendem aos requisitos de segurança contra incêndio, incluindo a utilização de lona anti-chamas e a instalação de extintores de incêndio adequados nas proximidades das tendas e das áreas de tráfego de público, de acordo com as normas de proteção civil. • Sinalização de emergência: as tendas e áreas de circulação estarão equipadas com sinalizações de	8,00	1.225,00	9.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	emergência, incluindo iluminação de saída de emergência e indicação clara das rotas de fuga. A sinalização será visível e de fácil compreensão para garantir que o público saiba como proceder em caso de emergência.			
00018	TENDA PIRAMIDAL 4X4 Tenda piramidal 04 x 04 tipo bar com balcão e saia fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de pvc calandra do com reforço de poliester impermeável, com black- out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas	50,00	625,00	31.250,00
00019	TENDA PIRAMIDAL 6X6 Tenda piramidal 06 x 06 tipo bar com balcão e saia fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de pvc calandra do com reforço de poliester impermeável, com black- out solar de alta	30,00	641,29	19.238,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	resistência e com emendas vulcanizadas			
00020	TENDAS 06 X 06 SEM FECHAMENTO As tendas possuem as seguintes características de segurança e construção: • Dimensões: 06 metros de largura por 06 metros de comprimento, sem fechamento lateral, proporcionando ventilação adequada e evitando o acúmulo de calor. • Cobertura: a cobertura é do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona PVC de alta resistência, na cor branca. O material utilizado é anti-chama, o que significa que possui tratamento específico para retardar a propagação de chamas, atendendo às normas de segurança contra incêndio. • Proteção UV: a lona possui tratamento contra raios ultravioleta (UV), o que assegura maior durabilidade e proteção contra os danos causados pela exposição ao sol. • Estrutura metálica: a estrutura é composta por tubos de aço galvanizado com espessura de 1 ½ (uma polegada e meia), do tipo 18, que garante a estabilidade e resistência da tenda. • Laudo de combustibilidade: o material utilizado para a construção das tendas apresenta laudo de combustibilidade, atestando que a estrutura e a lona atendem aos requisitos técnicos exigidos pelas normas de segurança e prevenção de incêndios.	40,00	775,00	31.000,00
00021	TENDAS 04 X 04 SEM FECHAMENTO As tendas possuem as seguintes características de segurança e construção: • Dimensões: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento, sem fechamento lateral, proporcionando ventilação adequada e evitando o acúmulo de calor. • Cobertura: a cobertura é do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona PVC de alta resistência, na cor branca. O material utilizado é anti-chama, o que significa que possui tratamento específico para retardar a propagação de chamas, atendendo às normas de segurança contra incêndio. • Proteção UV: a lona possui tratamento contra raios ultravioleta (UV), o que assegura maior durabilidade e proteção contra os danos causados pela exposição ao sol. • Estrutura metálica: a estrutura é composta por tubos de aço galvanizado com espessura de 1 ½ (uma polegada e meia), do tipo 18, que garante a	30,00	575,00	17.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	estabilidade e resistência da tenda. • Laudo de combustibilidade: o material utilizado para a construção das tendas apresenta laudo de combustibilidade, atestando que a estrutura e a lona atendem aos requisitos técnicos exigidos pelas normas de segurança e prevenção de incêndios.			
00022	TENDAS 4X4 "COM FECHAMENTO" DIMENSÕES: tenda com medidas de 04 metros de largura por 04 metros de comprimento. Estrutura: construída com estrutura metálica resistente, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água da chuva, garantindo a segurança e a durabilidade da tenda em condições climáticas adversas. Cobertura: a cobertura é feita de lona PVC na cor branca, com propriedades antichama, proteção UV e alta resistência. A lona possui tratamento específico para resistir ao fogo e reduzir a propagação de chamas, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Ventilação e evacuação de ar: a parte superior da tenda é equipada com um protetor triangular, tipo chapéu, para promover ventilação e permitir a evasão de ar quente, garantindo o conforto dos usuários e prevenindo o superaquecimento no interior da tenda. Altura: a altura da tenda é de 3,50 metros, proporcionando uma boa circulação de ar e garantindo a segurança dos participantes. Fixação: a sustentação da tenda é feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais da tenda, garantindo maior estabilidade e resistência contra ventos e condições climáticas adversas. Fechamento: as laterais da tenda são completamente fechadas com lona branca, proporcionando maior proteção contra intempéries, além de assegurar a privacidade e segurança do espaço. Normas de combustibilidade: a lona utilizada possui laudo de combustibilidade, atestando sua conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Alongador opcional: caso necessário, pode ser solicitado um alongador de até 2 metros de altura adicional, aumentando a altura total da tenda para atender a necessidades específicas de	30,00	551,66	16.549,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ventilação ou uso de equipamentos. Normas de segurança: A tenda segue rigorosamente as normas de segurança contra incêndios, ventilação e estabilidade estrutural. A fixação da estrutura é feita de acordo com as exigências de segurança para garantir a resistência ao vento e a estabilidade da tenda durante o evento. A tenda deve ser montada e desmontada por profissionais qualificados, de acordo com as normas de segurança e conforme o manual do fabricante			
--	--	--	--

Valor Total do Lote: 165.656,40

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE 015

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	ESTANDES Locação de estrutura de estandes (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon. de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de PVC calandra do com reforço de poliester impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas.	10,00	2.925,00	29.250,00

Valor Total do Lote: 29.250,00

LOTE 016

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	PRATICÁVEL Piso praticável, piso em chapa de compensado naval de no mínimo de 20mm, com medidas e tamanho em 2mt x 1mt em cantoneira de ferro ou alumínio, encarpetado em toda sua dimensão contratada, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular em aço com regulagem mínima de 0,20 e máximo de 0,60m.	100,00	83,33	8.333,00
00025	PISO ELEVADO Piso elevado 10cm com placa naval 10mm medindo 1x1mt encarpetado.	350,00	66,50	23.275,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Valor Total do Lote: 31.608,00

LOTE 017

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	SEPARADOR DE PÚBLICO O separador de público será composto por grades de estrutura metálica galvanizada, com altura de 1,30 m em relação ao solo e comprimento de 2 metros por unidade. Cada grade será fabricada com tubos de 1/2 polegada (½”), distribuídos nas verticais a cada 12 cm, garantindo alta resistência e estabilidade. A estrutura será projetada para garantir boa sustentação, proporcionando segurança ao público durante o evento. A base do separador será fixada de maneira robusta para prevenir deslocamentos ou tombamentos, mesmo em condições de grande movimentação. Além disso, a galvanização do material assegura a durabilidade da estrutura, protegendo-a contra corrosão e desgaste, especialmente em ambientes externos. Requisitos de segurança: • Altura de 1,30 m: impede o acesso não autorizado ou a transposição fácil pela grade. • Tubos a cada 12 cm: oferece resistência à tração e integridade da estrutura. • Fixação segura no solo: a instalação deve seguir o planejamento adequado de ancoragem, de forma que não haja risco de deslocamento da grade durante o evento. • Inspeção periódica: é obrigatória a verificação da integridade das grades antes do início do evento, durante sua execução e após o término.	400,00	82,25	32.900,00
00030	FECHAMENTO METÁLICO O fechamento metálico deverá ser devidamente afixado e instalado de forma segura, garantindo estabilidade, resistência e isolamento da área do evento. A estrutura será composta por placas metálicas com dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 2,20 metros de altura, fabricadas em material resistente, livre de rebarbas ou arestas cortantes, e com pintura na cor preta (acabamento anticorrosivo e esteticamente uniforme). O fechamento deverá conter: • Portas de acesso para pedestres, com no mínimo 0,90 m de largura, dotadas de trincos ou fechaduras, sinalização visível e livre de obstáculos; •	80,00	137,02	10.961,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Portões de acesso para veículos de grande porte, como carros, caminhões, carretas e ônibus, com largura mínima compatível à entrada segura desses veículos (mínimo de 4,00 metros, preferencialmente 6,00 metros), com sistema de abertura que garanta agilidade e segurança nas operações; • Todo o conjunto deverá ser instalado respeitando as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo a NR 18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), no que couber, e normas locais de prevenção contra incêndios, controle de acesso e evacuação de público. A instalação do fechamento deve assegurar a circulação fluida nas áreas de acesso, conter sinalização de emergência visível (saídas, rotas de fuga, etc.) Contendo portas para passagem de pessoas e portões para carros, caminhões, carretas e ônibus. Não comprometer o acesso de viaturas de emergência, quando aplicável.			
---	--	--	--

Valor Total do Lote: 43.861,60

LOTE 018

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	CADEIRAS EM PLÁSTICO INDIVIDUAIS Cadeiras monobloco, injetadas em polipropileno virgem de alta resistência, sem braço, na cor branca, empilháveis, com proteção contra raios ultravioleta (UV), apropriadas para uso em eventos temporários em áreas externas e internas. Cada cadeira deverá suportar carga estática de até 140 kg, conforme padrões de resistência previstos nas normas da ABNT NBR 14776 (cadeiras plásticas monobloco – requisitos e métodos de ensaio). Dimensões aproximadas: • Altura: 74,0 cm • Largura: 43,0 cm • Comprimento (profundidade): 49,5 cm As cadeiras deverão ser entregues devidamente limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, sendo dispostas nos locais previamente determinados pela secretaria responsável pela organização. Após o término do(s) evento(s), será de responsabilidade da contratada a retirada total das cadeiras, garantindo que os espaços sejam desocupados e deixados limpos, conforme cronograma préestabelecido.	3.000,00	5,83	17.490,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00028	MESAS EM PLÁSTICO INDIVIDUAIS Descrição: mesas plásticas quadradas, modelo tipo bar, fabricadas em material plástico de alta resistência, na cor branca, monobloco (sem emendas), com acabamento uniforme e sem arestas cortantes, empilháveis para facilitar o transporte e armazenamento. Dimensões: 70 cm x 70 cm (tampo) e 72 cm de altura. Normas técnicas: as mesas deverão atender às especificações da ABNT NBR 14776 (móveis – mesas para uso externo – requisitos e métodos de ensaio), garantindo estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e segurança no uso em ambientes coletivos e eventos. Condições de uso: • Todas as mesas deverão estar devidamente limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, livres de rachaduras, deformações ou sujeiras visíveis. • Devem ser posicionadas nos locais previamente determinados pela secretaria responsável pela organização do evento. • A empresa contratada deverá garantir a entrega, montagem (se necessário) e posterior retirada das mesas imediatamente após a finalização do evento, respeitando os prazos acordados e sem causar transtornos à desmontagem geral da estrutura. • O transporte e manuseio devem ser realizados de forma a evitar danos às mesas e garantir a segurança da equipe de montagem e do público.	750,00	6,83	5.122,50
00031	CLIMATIZADOR Climatizador portátil: 20.000m3/h, Voltagem TO ou 220v, opções de Velocidade 12, frequência 50hz, consumo 0.60kw/h, potência 1110w, ruído menor que 65, ventilação axial, medidas 105x105x110m, área de atuação 140-160m2, corrente nominal 6.0 a para uso em locais fechados que necessitam de climatização em grande escala. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.	20,00	737,33	14.746,60

Valor Total do Lote: 37.359,10

LOTE 019

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	----------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00029	CARPETE TIPO FEIRA NA COR CINZA, PRETO, VERMELHO OU AZUL, fabricado em fibra sintética, com espessura mínima de 3mm. Deve ser instalado sobre superfície nivelada, livre de umidade, utilizando fita adesiva dupla face ou cola específica para carpete, garantindo total aderência e segurança para o tráfego de pessoas. Normas de segurança: • Material antichamas, conforme norma NBR 9442 da ABNT (classificação de comportamento ao fogo de materiais de construção). • Instalação deve seguir orientações da NR 18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) no que tange à prevenção de acidentes com pisos provisórios. • O carpete não pode apresentar ondulações, rugas ou falhas que possam ocasionar quedas ou tropeços. As bordas devem estar devidamente fixadas ao solo, sem possibilidade de levantamento espontâneo.	500,00	48,56	24.280,00
00032	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMÍNIO Locação de estrutura trelica em alumínio box truss q30 – característica(s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura mínima de 2mm já incluído cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.	50,00	65,21	3.260,50

Valor Total do Lote: 27.540,50

LOTE 020

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	GERADOR DE 120 KVA STANDBY Capacidade: gerador de 120 kva standby, projetado para fornecer energia elétrica de emergência em situações de falha de fornecimento normal. Este gerador é ideal para garantir a continuidade do fornecimento de energia durante imprevistos, com acionamento rápido e eficiente. Motor: equipado com motor a diesel arrefecido a água, garantindo maior eficiência e durabilidade. O motor é dotado de filtro de óleo combustível e sistema de separação de água, além de válvula de dreno de óleo lubrificante incorporada para facilitar a manutenção e o controle de lubrificação. Sistema de partida: o motor é acionado por	10,000	5.333,33	53.333,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

um sistema de partida elétrico, com a utilização de bateria montada na base do grupo gerador, garantindo operação rápida e segura. Alternador: o gerador é equipado com alternador vcc (voltagem constante controlada), que assegura a estabilidade da tensão fornecida, independentemente das flutuações de carga. Observações importantes: Documentação e licenças: toda a documentação necessária, incluindo ART (anotação de responsabilidade técnica) e a vistoria do corpo de bombeiros, será de responsabilidade do contratado. O contratado deverá providenciar e garantir o cumprimento das normas e exigências legais pertinentes. Abastecimento de combustível: o abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado para o pleno funcionamento do gerador durante o evento ou situação de emergência. Normas de segurança: O gerador deverá ser instalado em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações de segurança elétrica, prevenção de incêndios e ventilação adequada. A área ao redor do gerador deve ser mantida livre de obstruções e materiais inflamáveis, de modo a garantir a ventilação adequada e prevenir riscos de acidentes. O gerador deverá ser operado exclusivamente por pessoal qualificado e capacitado, em conformidade com as normas de segurança operacional. A manutenção periódica do gerador deve ser realizada conforme o manual do fabricante, com registros adequados de todas as intervenções.			
---	--	--	--

Valor Total do Lote: 53.333,30

LOTE 021

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL Descrição: Prestação de serviço de brigadista ou bombeiro civil, devidamente certificado conforme as normas da ABNT 14608 e/ou NBR 14277, para atuação em eventos de grande porte. O profissional deverá estar uniformizado, com identificação visível, portando os equipamentos de proteção	20,000	386,330	7.726,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

individual (epi) adequados e em conformidade com as exigências legais. A jornada será de 8 (oito) horas diárias, podendo ocorrer em turno diurno ou noturno, conforme necessidade do evento. O serviço será faturado por profissional/dia. A equipe deverá estar apta a atuar na prevenção, combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e evacuação de público, se necessário. Observações: • Obrigatória apresentação de certificados e regularidade profissional. • O número de profissionais deverá obedecer às recomendações do corpo de bombeiros local e ao dimensionamento previsto no plano de prevenção e combate a incêndios do evento.			
---	--	--	--

Valor Total do Lote: 7.726,60

LOTE 022

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	SERVIÇO DE SEGURANÇA (DESARMADA) PROFISSIONAL PARA EVENTO Descrição do serviço: Contratação de profissionais de segurança treinados, devidamente habilitados para atuarem no apoio, controle e prevenção de ocorrências durante a realização do evento. Os profissionais deverão atuar com foco na proteção e no bem-estar do público, dos artistas, autoridades presentes, bem como na salvaguarda das estruturas físicas e equipamentos contratados para o evento. Finalidade: garantir a segurança e o bom andamento das atividades do evento, prevenindo e contendo eventuais situações de risco ou emergência. Especificações técnicas: • Profissionais uniformizados e identificados; • Inclusão de radiocomunicadores com fone de ouvido (um por profissional); • Inclusão de transporte e alimentação dos profissionais; • Escala de trabalho com duração de até 12 horas por diária; • Profissionais alocados conforme o planejamento da organização, em pontos estratégicos do evento. Forma de apresentação da proposta: a empresa contratada deverá apresentar proposta com valor unitário por diária de cada profissional de segurança, incluindo todos os custos operacionais e benefícios descritos acima.	100,000	390,000	39.000,00

Valor Total do Lote: 39.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 023

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	BANHEIRO Fornecimento de locação e serviços de banheiro tipo container/trailer: Com 4 cabines individuais femininas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido, sendo 01 cabine com fraldário de parede, incluindo colchão de espuma injetada e revestimento plástico com estampas lúdicas, lavável no tamanho aproximado de 80x50 cm	20,00	4.750,00	95.000,00
00037	BANHEIRO Fornecimento de locação e serviços de banheiro tipo container/trailer: 02 cabines individuais masculinas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido; - mictório para uso de até 4 pessoas simultaneamente. Possuir, 2 escada de acesso individual, sendo 01 para o lado feminino e 01 para o lado masculino, com corredor e proteção lateral. Caixa d'água com capacidade de no mínimo 1000 lts e depósito de dejetos com capacidade de no mínimo 1000lts acoplado ao container e dispositivo com bomba de descarte em fossa séptica, equipado com duplo sistema de cilindro pneumático para uma maior segurança na abertura e fechamento do container.	20,00	3.623,33	72.466,60

Valor Total do Lote: 167.666,60

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE 024

ÍTEM	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	BANHEIRO QUÍMICO Locação de banheiros químicos individuais com cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade, placa de identificação (masculinos e femininos), teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, com medidas mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura. Incluso: Papel higiênico (com reposição), produto químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo o material necessário para a limpeza, incluindo uma	50,00	371,30	18.565,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	sucção dos sanitários químicos e limpeza diária com equipe para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos.			
00039	BANHEIRO QUÍMICO – SANITÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade, com placa de identificação (masculino/feminino), teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de apoio laterais e rampa de acesso para cadeirantes. Dimensões: Altura: 2,30 m Largura: 1,57 m Comprimento: 1,57 m Peso (vazio): 108 kg Capacidade do tanque: 125 litros Incluso: Papel higiênico com reposição, produto químico desodorizante biodegradável (sem formol). Todo o material necessário para limpeza, incluindo serviço de sucção e higienização dos sanitários PNE (1 limpeza por dia) Equipe de manutenção durante todo o evento Responsabilidades do locador: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos.	10,00	503,78	5.037,80
Valor Total do Lote: 23.602,80				

TOTAL GERAL: 1.979.191,74

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1150/2008 nos lotes 10, 12, 13, 15 a 22 e 24 em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto os lotes 01 a 09, 11, 14 e 23 sendo lotes de ampla concorrência.

- LOTE 01 a 09, 11, 14 e 23 - NÃO EXCLUSIVO;**
- LOTES 10, 12, 13, 15 a 22 e 24 - Exclusivo à participação de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas;**

3.1.1 - Poderá participar do Lote 01 a 09, 11, 14 e 23, todas as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação, independente de porte ou enquadramento.

3.1.2 - O disposto no subitem 3.1 não impede a contratação das MEI, ME E EPP e equiparadas na totalidade do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

3.2. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, que atuará no âmbito de suas atribuições legais.

3.4. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.5. É de responsabilidade do licitante o seu credenciamento e conhecimento do funcionamento do Sistema, responsabilizando-se ainda, pelas transações efetivadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assim como todo e qualquer custo pela utilização dos recursos de tecnologia da informação para a participação no certame.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.8. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.9. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

3.9.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.9.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;

f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas. Exceto para os LOTES 01 a 09, 11, 14 e 23, que serão para Ampla Concorrência.

3.11. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.11.5. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.11.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.15. Não caberá aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.15.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

3.16. A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itaguacu - ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br, ou telefone (27) 3191-1022, ramal 3030 ou 3003.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;
- b) marca, conforme o caso;
- c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato ou instrumento substitutivo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize este Município;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie documentação relativa a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Em vista do custo global estimado do objeto licitado ser decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “*chat*” a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico/Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
 - d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - f) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;

j) Cédula de identidade ou outro documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto, do titular ou sócio(s) ou administrador(es) ou procurador, conforme o cas;

k) No caso de consórcio, devem ser atendidas as normas/documentos exigidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Situação Regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. Regularidade Trabalhista

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

10.1.4.1.1 Apresentar certidão de registro e quitação – CRQ – do (s) responsável (eis) técnico (s) –Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro ou técnico Eletricista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, bem como o certidão de registro e quitação do licitante, da sua região sede, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4.1.2. Os responsáveis técnicos devem apresentar clara e reconhecida capacitação, com apresentação de documentos e currículo nas áreas de:

10.1.4.1.3. Montagem de Estruturas: CRQ/CREA - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, comprovando capacidade técnica operacional de montagem de estruturas por Engenheiro Civil e Mecânico.

10.1.4.1.4. Montagem de Equipamentos Elétricos: CRQ/CREA - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, comprovando capacidade técnica de montagem de equipamentos elétricos por Engenheiro Eletricista.

10.1.4.1.5. Segurança e Vigilância: Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), acompanhada da Revisão da Autorização, válida na data de apresentação.

10.1.4.1.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços nas áreas de atuação indicadas no subitem 10.1.4.1.4 e 10.1.4.1.5, para cada lote específico, conforme Termo de Referência, com a comprovação de vínculo em uma das formas:

10.1.4.1.7. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente.

10.1.4.1.8. Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

10.1.4.1.9. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura do certame, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório, no caso de o licitante vir a ser o vencedor.

10.1.4.1.10. Apresentação de Atestados (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

10.1.4.1.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e lote (s) correspondente (s), acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT – ou registro de comprovação de aptidão – RCA – quando for o caso, da entidade de classe correspondente ao tipo de serviço/ lote, conforme consta do Termo de Referência.

10.1.4.1.12. Comprovação da capacidade técnico-profissional: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do técnico responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e lote (s) correspondente (s), acompanhado(s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT – ou registro de comprovação de aptidão – RCA – quando for o caso, da entidade de classe correspondente ao tipo de serviço/ lote, conforme consta do Termo de Referência.

10.1.4.1.13 Quando se tratar de atestado (s) emitido (s) por entidade/empresa de natureza jurídica particular ou não governamental, o (s) mesmo (s) deve (m) ter a assinatura da (s) parte (s), contida (s) no documento, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, em data anterior à sessão do pregão.

10.1.4.1.14. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.1.4.1.15. Além das exigências gerais de qualificação técnica, para serviços específicos, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes adicionais:

10.2. LOCAÇÃO DE GERADOR, LOCAÇÃO DE PALCO, SEPARADOR DE PÚBLICO, FECHAMENTO METÁLICO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, CAMARIM, TENDA, CAMAROTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura contratação CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), **conforme o caso e no que couber**, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

10.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o contratado já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

equipamento, se necessário.

10.3. SONORIZAÇÃO AMBIENTE E SONORIZAÇÃO VOLANTE/MOVÉL

10.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o contratado já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

10.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o contratado já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Autorização ambiental de funcionamento.

10.4.3. Autorização de descarga de dejetos fornecida pela Companhia de Água e Saneamento na qual é credenciada, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato.

10.4.4. Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente (Acórdão do TCU 125/2011).

10.5. LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E CARPETE

10.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o contratado já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. SEGURANÇA DESARMADO E BRIGADISTA E/OU BOMBEIRO CIVIL

10.6.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o contratado já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.5. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Para fins de qualificação econômico-financeira, justifica-se a solicitação da apresentação de demonstrações contábeis para a presente contratação com fundamento na necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a idoneidade econômico-financeira dos licitantes e assegurar que o vencedor demonstre a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, caso seja vencedor do certame. As exigências visam verificar a solidez financeira e garantir que a empresa possui os recursos necessários para executar o contrato, evitando inadimplências ou descumprimentos contratuais, de forma que deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos itens abaixo relacionados.

b.1) Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) =
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II) Solvência Geral (SG) =
(Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

III) Liquidez Corrente (LC) =
(Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

b.2.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.2.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

b.2.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.4) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Itaguaçu - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 10.985/2023.

10.10.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.10.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos;

10.11. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.11.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.6.

10.12. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 **(conforme anexo III);**

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 **(conforme anexo III);**

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Itaguaçu, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços e Contrato ou instrumento substitutivo (conforme o caso), observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

13.2. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

13.3.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

13.5.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

13.5.2. O prazo de que trata o item 14.5.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

14.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024, bem como da legislação correlata;

14.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

14.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

14.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

14.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

14.3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.150/2024;

14.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura contado do primeiro dia útil subsequente à data da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade do preço contratado, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 22, do Decreto Municipal nº 11.150/2024.

14.6. 11.1. Os preços poderão registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do Decreto nº 11.150/2024.

14.7. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 11.150/2024, e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

14.8. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.9. A **Secretaria Municipal de Administração** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.150/2024, de 18 de abril de 2024, demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

15.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo VI deste edital, observados, ainda, os termos da Lei.

15.3. Quando da formalização da contratação, o Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.3.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4. É facultado ao **MUNICÍPIO**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o instrumento substitutivo do contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.5. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do fornecimento.

15.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e expedir o instrumento substitutivo do contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento substitutivo do contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 16.4 deste edital.

15.8. Os instrumentos substitutivos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei nº14.133/21.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ENTREGA DA(S) ESTRUTURA(S) DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

16.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 6 e seus subitens além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 9 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 10 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 8, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 13 e Subitens além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 12 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

22.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo ou instrumento substitutivo por parte do Município, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.5.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.9. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Projeto Básico/Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

22.10. Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22.13. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

22.13.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

22.14. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

22.14.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão, em se tratando de questões que envolvam ilegalidade/fato superveniente ou técnicas, conforme o caso.

22.14.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

22.15. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.16. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

22.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaçu, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Licitação.

23. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

23.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
- III. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- IV. Anexo IV – Modelo apresentação de fórmulas dos Índices Financeiros e Declaração;
- V. Anexo V – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Anexo VI – Modelo da Minuta de Contrato;

Itaguaçu/ES, 15 de julho de 2026.

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio
Decreto nº 11.030/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, GERADORES, CADEIRAS, MESAS, SONORIZAÇÃO VOLANTE MÓVEL, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO EXERCÍCIO 2026/2027.**”

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), e **serão contratados por meio do sistema de registro de preços** (art.82 da Lei nº 14.133/2021).

1.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.1.3. As especificações do objeto ora licitado – quantitativo e condições – encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência – Anexo I.

1.1.4. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER no sistema compras.gov e o descritivo neste Termo de Referência, prevalecerá este último.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, sociais e comemorativos promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2026/2027, garantindo a disponibilização da infraestrutura necessária para sua adequada execução.

2.2. A contratação abrangerá a locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, tendas, geradores de energia, banheiros químicos, grades de contenção, camarins, praticáveis, painéis de LED, mesas, cadeiras e demais equipamentos e estruturas correlatas, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.3. Os eventos promovidos pelo Município possuem relevante interesse público, pois fortalecem as políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incentivam a cultura, o esporte, o turismo, a educação, o lazer e a integração social, além de contribuírem para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da economia e a promoção do desenvolvimento social e econômico do Município.

2.4. A contratação unificada dos serviços de infraestrutura mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade recorrente desses serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

durante o ano, proporcionando maior economicidade, padronização da execução, eficiência administrativa, redução de custos operacionais e maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2.5. Os serviços serão utilizados na realização dos seguintes eventos, dentre outros que venham a ser programados pela Administração Municipal durante a vigência da contratação, tais como Festa Itaguaçuense das Culturas, Festival de Inverno, Itaviola, Reveillon, Formaturas Escolares, Campeonatos Esportivos, Feira Literária, além de outros eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração.

2.6. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte de cada evento, possibilitando a realização das atividades planejadas com qualidade, segurança, acessibilidade, conforto ao público e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

2.7. Assim, resta demonstrado o interesse público da contratação, bem como sua necessidade para garantir a continuidade das ações, projetos e eventos promovidos pelo Município, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A concretização da aquisição está prevista para o mês de janeiro de 2026, conforme consta do Plano Anual de Contratações – PAC 2026, aprovado pelo Decreto de nº 11.777/2025.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inciso VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de locações de estruturas, palcos, iluminação, banheiros químicos, cadeiras, mesas e outros.

4.2 A contratação visa fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos desta municipalidade para o exercício 2026/2027.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

4.4 A adoção do Pregão Eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) tem promovido impactos significativos na Administração Pública. Dentre as principais vantagens, destacam-se o aumento da celeridade e da eficiência nos processos, a redução da burocracia, a economicidade, bem como o fortalecimento da transparência e da publicidade.

4.5 Considerando a diversidade, a frequência variável e a imprevisibilidade de datas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

para a realização de eventos institucionais, culturais, cívicos e comunitários ao longo do exercício, a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos para eventos será realizada por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Essa modalidade permite a formalização de uma (ou mais) Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços dos itens e serviços ofertados pela empresa vencedora, possibilitando ao órgão público solicitar as locações conforme a necessidade e a programação dos eventos durante o ano.

4.7 Tal escolha se justifica por apresentar diversas vantagens à Administração Pública, tais como:

4.7.1 Maior flexibilidade e planejamento: permite que o órgão utilize os serviços conforme demanda real, sem a necessidade de novas licitações a cada evento;

4.7.2 Eficiência e celeridade: simplifica o processo de contratação em múltiplas ocasiões ao longo do ano, otimizando recursos e tempo;

4.7.3 Atendimento a eventos imprevistos ou emergenciais: possibilita resposta ágil e legalmente respaldada para eventos que não estavam previamente no cronograma (desde que tenha saldo na ata para utilização do item);

4.7.4 Transparência e padronização: assegura que os preços e as condições previamente registrados sejam públicos, controláveis e aplicáveis a todas as unidades interessadas;

4.7.5 Economicidade: favorece melhores preços devido à previsão de demanda contínua e à concorrência entre os fornecedores no processo licitatório.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e característica gerais e específica, usualmente, encontradas no mercado (Art.6, XLI da Lei Federal 14.133/2021).

5.2. OS ITENS QUE COMPÕEM AS CONTRATAÇÕES DEVERÃO SER FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE ATENDEM A TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO, POR SE TRATAR DE REQUISITOS INDISPENSÁVEIS, A SABER:

5.2.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que o desempenho foi satisfatório (**Todos os itens**). Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado com certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.2.2. Licença Sanitária em razão do descarte dos efluentes sanitários produzidos. (banheiros químicos);

5.2.3. Licença expedida pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte de dejetos (banheiros químicos);

5.2.4. Comprovação da destinação final dos dejetos, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada no IEMA para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante (banheiros químicos);

5.2.5. Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;

5.2.6. Comprovante de Registro de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA;

5.2.7. Comprovação de que, a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços firmado sobre a égide da legislação civil;

5.2.8. Para efeitos dos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser aceitos outros profissionais, desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão;

5.2.9. Cumprir as seguintes exigências a seguir:

5.2.9.1. Atender às solicitações e determinações do MUNICÍPIO, por escrito, quando for solicitada;

5.2.9.2. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.2.9.3. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado e habilitado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

5.2.9.4. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

5.2.9.5. Exigir do município a emissão da Ordem de Serviço;

5.2.9.6. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

5.2.9.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou emissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

5.2.9.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

5.2.9.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do (s) serviço (s);

5.2.9.10. Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do (s) serviço (s);

5.2.9.11. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

5.2.9.13. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.1 SONORIZAÇÃO VOLANTE MÓVEL:

5.3.1.1 . O motorista deverá estar com a carteira de habilitação (equivalente ao veículo) vigente para a prestação dos serviços.

5.3.1.2 . A empresa deverá estar com todos os documentos do veículo em dia de acordo com as exigências do DETRAN/ES;

5.3.1.3 .O veículo deverá apresentar plenas condições de segurança e funcionamento, de modo a garantir a execução contínua e segura do objeto contratado, evitando falhas operacionais e riscos de acidentes durante a prestação dos serviços;

5.3.1.4 .A empresa deverá fornecer os serviços em horários e locais determinados pela secretaria requisitante do objeto;

5.3.1.5 . O serviço deverá ser executado na zona urbana e rural do município de Itaguaçu/ES.

5.3.1.6 .A prestação dos serviços de sonorização volante e móvel deverá respeitar os limites máximos de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.4. É DEVER DO COMPROMISSARIO FORNECEDOR:

5.4.1. Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos aos objetos do procedimento licitatório, conforme definido neste instrumento e especificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

constantes nas descrições contidas no Termo de Referência;

5.4.2. Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

5.4.3. Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;

5.4.4. Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do (s) serviço (s);

5.4.5. Fica o COMPROMISSARIO FORNECEDOR responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como proteções de uso geral;

5.4.6. Comunicar a prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (trabalhistas, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao objeto.

5.4.8. DA EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA:

5.4.8.1. Possuir autorização da polícia federal para o exercício da atividade segurança desarmada nos termos da portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF, com qualificação na prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados, para auxiliar e apoiar as atividades de segurança da polícia militar. São atividades dos profissionais da equipe de apoio não armada:

5.4.8.2. Fazer revistas pessoais;

5.4.8.3. Coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro etc);

5.4.8.4. Apaziguar participantes que estejam em conflitos;

5.4.8.5. Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;

5.4.8.6. Montar muralha humana para deter multidões;

5.4.8.7. Realizar primeiros socorros;

5.4.8.8. Evacuação de áreas que apresentam tumultos;

5.4.8.9. Ajudar no combate e prevenção de incêndios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- 5.4.8.10.** Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento;
- 5.4.8.11.** Funcionários devidamente treinados, uniformizados e identificados;
- 5.4.8.12.** A empresa deverá fornecer a seus empregados rádios comunicadores, necessários a demanda dos serviços caso necessário;
- 5.4.8.13.** A empresa deverá comprovar, a formação específica de mão-de-obra, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes em segurança para grandes eventos, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 5.4.8.14.** A empresa deverá arcar com todas as despesas de alimentação e outras necessidades de qualquer natureza, para com seus empregados e prepostos;
- 5.4.8.15.** Disponibilizar um preposto para coordenar os trabalhos dos vigilantes, sem interferência direta da administração, bem como os equipamentos necessários para a adequada guarda de cada evento, **tais como:**
- 5.4.8.16.** Sistema de comunicação via rádio e aparelhos celulares, para interligar os trabalhos dos vigilantes sob o acompanhamento dos prepostos das partes contratadas;
- 5.4.8.17.** A empresa deverá manter durante a vigência da ARP, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.4.8.18.** Recomendar ao vigilante que a força deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, conforme a boa técnica ministrada nos cursos e treinamentos recebidos;
- 5.4.8.19.** A empresa deverá apresentar, a certificação dos profissionais, para atuar nas instalações do MUNICÍPIO;
- 5.4.8.20.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;
- 5.4.8.21.** Efetuar a reposição de mão-de-obra no local da prestação de serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.4.8.22.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.4.8.23.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos ou substituições solicitadas pelo MUNICÍPIO, está com a finalidade de substituir a mão-de-obra inadequada e desidiosa;
- 5.4.8.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, previstas neste TR;
- 5.4.8.25.** Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

qualificada ou atendida como inadequada para prestação dos serviços;

5.4.8.26. Instruir o vigilante quanto a necessidade de acatar as orientações do preposto ou do fiscal do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.4.8.27. Relatar ao preposto e ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

5.4.8.28. Prestar os serviços de Segurança Desarmada, utilizando pessoal devidamente treinado, portanto capacitação por treinamento em empresas especializadas e credenciadas para tal, e para o uso adequado dos equipamentos de comunicação exigidos, inerentes ao desempenho de suas funções;

5.4.8.29. Manter-se atualizado quanto ao conhecimento do número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para melhor desempenho das atividades fim;

5.4.8.30. Transportar os vigilantes devidamente munidos dos equipamentos e materiais necessários, até o local do evento, com veículos próprios, se for o caso;

5.4.8.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

5.4.8.32. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso;

5.4.8.33. Colocar o total do seu pessoal vigilante no local, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao início das atividades de cada evento.

5.4.8.34. Para cada grupo de 10 (dez) profissionais 2 (duas) terão que ser do sexo feminino.

5.4.9. DA EQUIPE DE BRIGADISTAS:

5.4.9.1 Fornecer funcionários devidamente treinados, uniformizados, identificados, com boa conduta e demais referências, legalmente registrados e com cursos de formação específica. Os funcionários deverão estar nos locais, datas e indicados pelo departamento, pontualmente nos horários informados.

5.4.9.2 Restringir as ações dos brigadistas aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.

5.4.9.3 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores do COMPROMISSARIO FORNECEDOR.

5.4.9.4 Os profissionais deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

reações inadequadas, realizar o controle, vigilância, segurança, gerenciamento e organização de espaço dos frequentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços de Polícia Militar objetivando maior segurança para o público.

5.4.9.5 Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância a norma técnica nº 07/2018 – Portaria nº 488 – R, de 19 de dezembro de 2018.

5.4.9.6 Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento.

5.4.9.7 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

5.4.9.8 Efetuar a reposição da mão-de-obra no local da prestação de serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.4.9.9 A empresa vencedora deverá disponibilizar brigadistas profissionais que deverão utilizar equipamentos sistemas de proteção à vida, destinados a garantir os primeiros atendimentos à população presente no evento, em face de uma situação de emergência.

5.5. SUSTENTABILIDADE

5.5.1 Em caso de necessidade o Município deverá possuir a licença ambiental dos locais onde serão realizados os eventos.

5.5.2 Durante a execução do objeto, o fornecedor (es) deverá adotar práticas que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

5.7.1. Não será exigida indicação de marcas ou modelos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A proponente (s) vencedora (s) deverá atender as especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Itaguaçu/ES, **devendo ainda proceder à prestação do serviço de locação, montagem e desmontagem nas datas dos eventos.**

6.1.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e calendário do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

6.1.2. A execução do objeto contratado, que trata da locação de palco, estruturas e demais itens a serem utilizados nos eventos oficiais do Município de Itaguaçu/ES, seguirá um ciclo de vida composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização (a depender dos itens que serão solicitados para cada evento), devem estar em conformidade com descrito a seguir:

6.1.3. Planejamento e Preparação Técnica:

6.1.4. Nesta fase, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá:

6.1.5. Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas de cada evento;

6.1.6. Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas e/ou demais programações das Secretarias Municipais do Município de Itaguaçu/ES;

6.1.7. Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante;

6.1.8. Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados;

6.1.9. Analise técnica do local, acesso, legislação e outros;

6.1.10. Planejar serviços complementares;

6.1.11. Logística Pré-Evento e Montagem:

6.1.12. Nesta fase, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá:

6.1.13. Montagem de estruturas de apoio, pontos de recepção, iluminação, sonorização, etc;

6.1.14. Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem, operação e desmontagem;

6.1.15. Montagem das estruturas, execução física do projeto, palco etc.

6.1.16. Checagem de funcionamento das estruturas;

6.1.17. Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs;

6.1.18. Execução do Evento:

6.1.19. Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:

6.1.20. Coordenação geral da operação de estruturas;

6.1.21. Suporte técnico contínuo durante a programação do evento;

6.1.22. Alinhamento com outros prestadores de serviço, produção geral, equipe técnica entre outros;

6.1.23. Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.

6.1.24. Desmobilização Pós-Evento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- 6.1.25.** Ao término de cada evento, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá:
- 6.1.26.** Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza do local
- 6.1.27.** Retirada de sistemas, estruturas e cabos;
- 6.1.28.** Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental;
- 6.1.29.** Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto;
- 6.1.30.** Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço;
- 6.1.31.** Checagem de danos e liberação do espaço para o MUNICÍPIO, conforme horário acordado.
- 6.1.32.** Avaliação e Fiscalização (Secretaria Responsável / Fiscal da Ata de Registro de Preços):
- 6.1.33.** Após cada evento, será realizada a avaliação técnica pela equipe da Secretaria responsável, considerando os seguintes elementos:
- 6.1.34.** Conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços;
- 6.1.35.** Cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- 6.1.36.** Atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, higiene e logística;
- 6.1.37.** Registro de ocorrências, desempenho técnico, atrasos, pontos críticos;
- 6.1.38.** Emissão de atestados de execução, contendo registros fotográficos e respectivos documentos para fins de faturamento/pagamento.
- 6.1.39.** É de responsabilidade do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, executar os serviços contratados nos dias, locais e horários solicitados pelo MUNICÍPIO, arcando com todos os custos diretos e indiretos com pessoal: transportes, horas extras, trabalho noturno, alimentação e outros aspectos necessários para a execução do objeto.

6.2. DA ENTREGA DA (S) ESTRUTURA (S) DE SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE:

- 6.2.1.** Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelo Município.
- 6.2.2.** **Demais itens:** Eventos a serem realizados pelas secretarias:

Etapas	Período de Execução
Montagem de palco e acessórios	Até 12h antes do evento
Montagem de som (pequeno, médio e grande porte)	Até 12h antes do evento
Sonorização Ambiente	Até 5h antes do evento
Montagem de iluminação e painéis	Até 12h antes do evento
Instalação de gerador	Até 12h antes do evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Posicionamento de banheiros químicos	Até 08h antes do evento
Tendas	Até 10h antes do evento
Cadeiras e Mesas	Até 05h antes do evento
Vistoria Técnica da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES	Após conclusão de cada montagem
Desmotagem e remoção geral	A partir do dia seguinte ao término do evento

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o COMPROMISSARIO FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do COMPROMISSARIO FORNECEDOR para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.1. O fiscal deve ser capacitado e estar atualizado sobre as normas vigentes, assim mantendo o que diz o art. 18 inciso X da Lei 14.133/2021 para poder executar suas funções com eficácia.

8.1.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente, caso necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

providência que ultrapasse a sua competência.

8.1.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.1.5. O COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá indicar preposto por e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

8.1.6. O COMPROMISSARIO FORNECEDOR será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.7. O COMPROMISSARIO FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.2. Fiscalização Técnica

8.2.1. Art. 22. (Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata de registro de preços com informações pertinentes às suas competências;
 - II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV - Informar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI - Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, e
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3. Fiscalização Administrativa

8.3.1. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4. Gestor da Ata de Registro de Preços

8.4.1. Cabe ao gestor coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.4.2. Cabe ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.4.3. Cabe ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.4.4. Cabe ao gestor emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.4.5. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.4.6. Cabe ao gestor elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata de registro de preços;

8.5. Preposto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

8.5.1 O COMPROMISSARIO FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado;

8.5.2 O COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço;

8.5.3 O COMPROMISSARIO FORNECEDOR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR designará outro para o exercício da atividade.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Notificar por escrito, ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto licitado.

9.1.1. Aplicar as penalidades quando cabível;

9.1.2. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.4. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.

9.1.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões deste Termo.

9.1.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSARIO FORNECEDOR por qualquer irregularidade;

9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9. Efetuar o pagamento ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR no valor correspondente a prestação do (s) serviço (s), no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR.

10 OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSARIO FORNECEDOR

10.1. Fornece todo o serviço necessário à execução do presente Termo de Referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo o MUNICÍPIO a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.1.1. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

10.1.2. Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos aos objetos do procedimento licitatório, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas descrições contidas no termo de referência;

10.1.3. Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após a notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.1.4. Fica o COMPROMISSARIO FORNECEDOR responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

10.1.5. Comunicar a prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) inerentes ao objeto;

10.1.7. Atender às solicitações e determinações do MUNICÍPIO, por escrito, quando for solicitada;

10.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

10.1.9. Obedecer a todas normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

10.1.10. Ciência que será de inteira responsabilidade do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

10.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

10.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato/ata de registro de preços;

10.1.14. Credenciar um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução da ata de registro de preços;

10.1.15. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato/ata de registro de preços, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR as sanções nas situações em que:

12.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva;

12.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu em virtude de atos ilícitos praticados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- 12.2.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato;
- 12.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.2.4.** Não manter a proposta;
- 12.2.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 12.2.7.** As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.2.9.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.2.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal nas Secretarias.
- 12.2.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.2.13.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 12.2.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observados o princípio da proporcionalidade.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

12.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas de que traia a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12.2.16. Advertência a ser aplicada pelo MUNICÍPIO, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente;

12.2.17. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

12.2.18. Os licitantes ou COMPROMISSARIO FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3. Da advertência

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

12.4. Da multa

I. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

II. O licitante ou COMPROMISSARIO FORNECEDOR que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos na (s) ata (s) de registro (s) de preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

IV. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

COMPROMISSARIO FORNECEDOR em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro COMPROMISSARIO FORNECEDOR retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas.

VI. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

VII. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

12.5. Do impedimento de licitar

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Outras situações de natureza correlatas.

IX. Considera-se inexecução total do contrato/ata de registro de preços:

X. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

XI. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.6. Da declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI. Outras situações de natureza correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Compete ao Órgão Não Participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.2. O prazo de validade;

13.1.3. A data da emissão;

13.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

13.1.6. O valor a pagar; e

13.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.3. proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

13.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do COMPROMISSARIO FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.6. Persistindo a irregularidade, o MUNICÍPIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR a ampla defesa.

13.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o COMPROMISSARIO FORNECEDOR não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.1. No caso de atraso pelo MUNICÍPIO, os valores devidos ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.4. O COMPROMISSARIO FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

13.5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTA.

13.5.3. Justificativa Técnica e Legal para a Contratação por Lotes e não por Itens:

13.5.4. Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar a contratação por lotes quando houver compatibilidade técnica entre os itens agrupados, vantagem logística, economia de escala ou melhoria na execução contratual.

13.5.5. No caso específico do presente Termo de Referência, a contratação foi estruturada em 24 lotes, ao invés de itens individualizados, com o objetivo de viabilizar o fornecimento dos itens correlatos pela mesma empresa vencedora. Além de:

13.5.6. Favorecer a organização por especialidade ou conjunto funcional dos bens e serviços (ex: sonorização completa, iluminação completa, estrutura de palco, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, etc.);

13.5.7. Facilitar a logística de fornecimento e montagem, agrupando bens e serviços que são utilizados simultaneamente ou em um mesmo espaço físico nos eventos;

13.5.8. Evitar contratações fragmentadas com fornecedores diferentes para um mesmo ambiente, o que dificultaria a coordenação e aumentaria os riscos de falhas;

13.5.9. Permitir a ampla participação de empresas especializadas em determinados segmentos, promovendo a competitividade e a economicidade.

13.5.10. Além disso, a estruturação por lotes coerentes e tecnicamente justificáveis reduz o risco de sobreposição de responsabilidades entre fornecedores, o que é essencial para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

eventos com grande fluxo de pessoas e exigência de sincronização entre som, palco, iluminação e segurança.

13.5.11. Portanto, a divisão por lotes e não por itens atende aos princípios da eficiência, vantajosidade, competitividade e planejamento adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13.5.12. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço por lote para a execução do objeto da licitação.

13.6. Forma de fornecimento:

13.6.1. De acordo com as demandas das secretarias municipais.

13.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.8. Habilitação jurídica

13.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.9.2. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei 12440, de 07 de julho de 2011 em vigor;

13.9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.13. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

prova, para fins de habilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

13.9.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.9.16. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede do licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, com todas as notas explicativas do balanço. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.9.17. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações do patrimônio líquido.

13.9.18. Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.9.19. Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio do Licitante.

13.9.20. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: termo de autenticação com a identificação do autenticador; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Termo de abertura e encerramento; Requerimento de autenticação de Livro Digital; Recibo de entrega de Livro Digital.

13.9.21. As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio do licitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.9.22. Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

13.9.23. Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.9.24. Art. 69 da lei nº 14.133/2021 § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.9.25. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

13.9.26. Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral; ILC = Índice de liquidez Corrente; GEG = Grau de Endividamento; AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

13.9.27. $ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$ (maior ou igual a um vírgula zero zero);

13.9.28. $ILC - \text{Índice de Liquidez Corrente} = AC / PC \geq 1,00$ (maior ou igual a um vírgula zero zero);

13.9.29. $GEG - \text{Grau de Endividamento} = (PC + ELP) / AT \geq 0,50$ (maior ou igual a zero vírgula cinquenta).

13.9.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.9.32. A regularidade dos documentos exigidos será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

13.9.33. Se o licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede do licitante.

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1. Apresentar certidão de registro e quitação – CRQ – do (s) responsável (eis) técnico (s) –Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro ou técnico Eletricista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, bem como o certidão de registro e quitação do licitante, da sua região sede, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.10.2. Os responsáveis técnicos devem apresentar clara e reconhecida capacitação, com apresentação de documentos e currículo nas áreas de:

13.10.3. Montagem de Estruturas: CRQ/CREA - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, comprovando capacidade técnica operacional de montagem de estruturas por Engenheiro Civil e Mecânico;

13.10.4. Montagem de Equipamentos Elétricos: CRQ/CREA - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, comprovando capacidade técnica de montagem de equipamentos elétricos por Engenheiro Eletricista;

13.10.5. Segurança e Vigilância: Autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), acompanhada da Revisão da Autorização, válida na data de apresentação;

13.10.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços nas áreas de atuação indicadas no subitem 13.10.3 e 13.10.4, para cada lote específico, conforme Termo de Referência, com a comprovação de vínculo em uma das formas:

13.10.7. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

13.10.8. Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;

13.10.9. Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura do certame, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório, no caso de o licitante vir a ser o vencedor.

13.10.10. Apresentação de Atestados (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

13.10.11. Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e lote (s) correspondente (s), acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT – ou registro de comprovação de aptidão – RCA – quando for o caso, da entidade de classe correspondente ao tipo de serviço/ lote, conforme consta do Termo de Referência.

13.10.12. Comprovação da capacidade técnico-profissional: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome do técnico responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e lote (s) correspondente (s), acompanhado(s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT – ou registro de comprovação de aptidão – RCA – quando for o caso, da entidade de classe correspondente ao tipo de serviço/ lote, conforme consta do Termo de Referência.

13.10.13. Quando se tratar de atestado (s) emitido (s) por entidade/empresa de natureza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

jurídica particular ou não governamental, o (s) mesmo (s) deve (m) ter a assinatura da (s) parte (s), contida (s) no documento, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, em data anterior à sessão do pregão.

13.10.14. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

13.10.15. Além das exigências gerais de qualificação técnica, para serviços específicos, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes adicionais:

13.11. LOCAÇÃO DE GERADOR, LOCAÇÃO DE PALCO, SEPARADOR DE PÚBLICO, FECHAMENTO METÁLICO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, CAMARIM, TENDA, CAMAROTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE):

13.11.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura contratação CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), **conforme o caso e no que couber**, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

13.11.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.11.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT do equipamento, se necessário.

13.12. SONORIZAÇÃO AMBIENTE E SONORIZAÇÃO VOLANTE/MOVÉL.

13.12.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.13. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

13.13.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.13.2. Autorização ambiental de funcionamento.

13.13.3. Autorização de descarga de dejetos fornecida pela Companhia de Água e Saneamento na qual é credenciada, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato.

13.13.4. Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente (Acórdão do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

TCU 125/2011).

13.14. LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E CARPETE

13.14.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.14.2. SEGURANÇA DESARMADO E BRIGADISTA E/OU BOMBEIRO CIVIL

13.14.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR já executou serviço de características semelhantes ao objeto do contratado mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do COMPROMISSARIO FORNECEDOR.

14.1.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato/ata de registro de preços, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR.

14.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.1.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pelo COMPROMISSARIO FORNECEDOR ou pelo MUNICÍPIO;
- V. A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do COMPROMISSARIO FORNECEDOR e a retribuição do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

VI. Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do COMPROMISSARIO FORNECEDOR;

VII. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021)

15.1. Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato/ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do COMPROMISSARIO FORNECEDOR;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O COMPROMISSARIO FORNECEDOR terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o COMPROMISSARIO FORNECEDOR tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao COMPROMISSARIO FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.1. Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o COMPROMISSARIO FORNECEDOR será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.1.2. Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do COMPROMISSARIO FORNECEDOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) devidamente assinada pelas ambas as partes.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da lei nº 14.133/2021).

17.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registros de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição (do) s item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram da ata de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos determinados no §2º do art. 86 da lei 14.133/2021.

18.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

18.1.4. As solicitações para adesão poderão ser feitas pelo e-mail: administracao@itaguacu.es.gov.br.

18.1.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida conforme o artigo 86 da lei 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

18.1.6. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

18.1.7. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

18.1.8. Do limite para as adesões da ARP:

18.1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços** para o gerenciador e para os participantes.

18.1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.1.11. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

19 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

19.1.2. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput

19.1.4. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no artigo 167 deste decreto.

19.1.5. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

19.1.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.1.7. Na hipótese de compra centralizada, caso haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da Ata de Registro de Preços.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1. O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, (www.itaguacu.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DO FORO

22.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaguaçu/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. A Estimativa do valor da contratação é **R\$ 1.979.191,74** (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e um reais setenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo setor de compras.

24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral nas contas contábeis deste exercício, na dotação discriminada.

24.1.1. Tendo em vista que o presente processo, visa aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, **não se faz necessário a Declaração Orçamentária**, prevendo os recursos orçamentários a serem utilizados. Conforme Art. 17 do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Decreto Federal 11.462 de 2023:

24.1.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

24.1.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
20001.0412200052.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 0000053
FONTE 150000000000

24.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela Elaboração: EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Itaguacu-ES, 29 de junho de 2026

Jose Carlos Canceglieri

Membro

Matricula 051020

Claudio Ferreira da Silva e Souza

Membro

Matricula 228154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PWLGW

À Pregoeira,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, de acordo com a planilha anexa.

Temos ciência que o recebimento de comunicação formal do gestor da contratação para o início dos serviços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá disponibilizar o equipamento, com as características discriminadas nos pedidos de compras, **no local indicado pelo MUNICÍPIO** e o prazo máximo para início da execução será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de entrega dos equipamentos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

DECLARAMOS QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ SER FORNECIDA DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Declaramos expressamente estarmos cientes que o pagamento dar-se-á após recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em favor do FORNECEDOR, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo FORNECEDOR.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços/contrato ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos, ainda, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

E também, que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PWLGW

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	00001 - LOTE 001					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00001	ARQUIBANCADA Estrutura de arquibancada sem cobertura - montagem de arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de 4 degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura á 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura. A arquibancada deverá conter 1 entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT		300,00	ML/DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00002 - LOTE 002					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00002	PALCO 10 X 8m COM HOUSE MIX Palco principal • Dimensões: 10,00m (largura) x 8,00m (profundidade) • Modelo: estrutura modelo duas águas com cobertura em lona antichamas (retardante de chamas), fixada sobre estrutura em alumínio tipo p30, com altura máxima de 6,00m. • Torres de elevação: 4 torres em alumínio para sustentação da cobertura e demais estruturas suspensas. • Fechamento: fechamento lateral e fundo em tecido tipo sombrite ou similar, de alta resistência e antichamas. • Piso: TRACFLOR 20MM Estrutura metálica em aço galvanizado; Revestimento com placas de maderite naval de 18mm de espessura; Capacidade de carga: entre 300 kg/m² e 350 kg/m²; Piso principal com medidas de 10,00m x 8,00m, com área de cena mínima de 8,00m x 5,00m, localizada a 1,00m de altura do solo e 4,00m do piso ao teto da cobertura. • Acessos ao palco: 01 escada metálica com piso antiderrapante e corrimão lateral; 02 rampas de acesso à área de cena, com piso antiderrapante e corrimão, sendo uma destinada a cadeirantes e equipamentos, localizada ao lado da escada principal. House mix (frontal ao palco) • Dimensões: 3,00m x 3,30m • Piso elevado a 0,30m do solo, com estrutura metálica; • Cobertura com altura de 2,50m, em lona ou material similar com tratamento antichamas. Asas PA (suporte de som) • 02 unidades laterais ao palco, com dimensões de 1,50m cada, para instalação de caixas de som (line array). Itens de segurança e documentação técnica • A estrutura deverá obrigatoriamente dispor de 02 extintores de incêndio, sendo: 01 extintor de pó químico seco (pqs ou tipo abc); 01 extintor de dióxido de carbono (co²), ambos devidamente sinalizados e posicionados. • A empresa contratada deverá apresentar: Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado; Atestado de regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudos de prevenção e combate a incêndio, sistema de aterramento e demais exigências conforme a legislação e normas técnicas (ABNT NBR 15575, NBR 9077, NBR 5419, entre outras aplicáveis).		6,00	DIÁR		
00013	TORRE Fly PA Com estrutura de alumínio 4" treliçado com sapatas para ajustes de nível e quatro tralha com capacidade de carga de até duas toneladas.		10,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Lote	00003 - LOTE 003					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00003	PALCO COBERTO 6X6 METROS – MODELO DUAS ÁGUAS - Estrutura do palco: palco coberto, modelo duas águas, com área de cena mínima de 6 metros de largura por 6 metros de profundidade. Cobertura com estrutura em alumínio tipo q30, com lona tensionada e pé-direito mínimo de 4 metros de altura livre, oferecendo total proteção contra intempéries. - Piso elevado: piso estruturado e nivelado, montado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval, em módulos de 2x1 metros. Altura do piso em relação ao solo: mínima de 1,50 m e máxima de 2,00 m, com capacidade de carga mínima de 300 kg/m². - Acabamento e proteção: acabamento superior em compensado naval e aplicação de sombrite para proteção extra em áreas específicas, conforme necessidade técnica e estética. - Acesso ao palco: escada de acesso com largura mínima de 1 metro, piso antiderrapante e corrimão em ambas as laterais, fixado adequadamente à estrutura do palco. - Segurança e prevenção: - As anotações de responsabilidade técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis; - A estrutura deverá conter 02 extintores de incêndio, sendo: 01 (um) extintor de água pressurizada (agp); 01 (um) extintor de gás carbônico (co²). - A estrutura deve seguir todas as normas técnicas de segurança e prevenção contra incêndio. - A empresa prestadora deverá fornecer obrigatoriamente: - O atestado de regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudo de prevenção contra incêndio, sistema de aterramento elétrico, e demais exigências legais pertinentes.		15,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00004 - LOTE 004					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00004	CAMARIM Camarim: - Modelo: estrutura octanorm – medidas: 3,00m x 3,00m - Piso: tablado elevado com moldura em madeira revestida com carpete tipo fadeal; - Paredes: painéis TS dupla face branca com espessura de 4mm, emoldurados com perfis de alumínio octogonais; - Cobertura: estrutura em pergolado de alumínio anodizado com cobertura em lona; - Instalações elétricas: Iluminação com lâmpadas de 100w; Tomadas de 110v conforme padrão brasileiro. - Mobiliário e equipamentos inclusos: 01 frigobar; 01 ar-condicionado portátil ou split; 01 sofá de 2 lugares; 01 mesa com 04 cadeiras; 01 cabideiro tipo arara; 01 espelho de corpo. Itens de segurança e documentação técnica A estrutura deverá obrigatoriamente dispor de 02 extintores de incêndio, sendo: 01 extintor de pó químico seco (pqs ou tipo ABC); 01 extintor de dióxido de carbono (CO²), ambos devidamente sinalizados e posicionados. A empresa contratada deverá apresentar: Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado; Atestado de regularidade do corpo de bombeiros, incluindo laudos de prevenção e combate a incêndio, sistema de aterramento e demais exigências conforme a legislação e normas técnicas (ABNT NBR 15575, NBR 9077, NBR 5419, entre outras aplicáveis).		25,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00005 - LOTE 005					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

00005	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 12 coobs: equipamentos de iluminação utilizados para projeção de luz ampla, instalados em locais estratégicos para garantir a distribuição homogênea da iluminação. Deve ser assegurada a fixação segura e isolamento adequada de cabos, com aterramento conforme normas técnicas. 24 par led 3 watts: equipamentos de led de baixo consumo e alta performance para iluminação de palco e ambiente. A instalação deve garantir que todos os cabos de alimentação sejam devidamente protegidos e conectados a tomadas de acordo com a norma NBR 5410. 08 strobow 3.000 watts: luminárias de alta potência utilizadas para efeitos de luz estroboscópica. Deve ser garantida a proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com uso de disjuntores adequados. A instalação e o manuseio dos cabos e conexões devem ser feitos de forma segura e com aterramento eficiente. 02 canhões seguidor 1.200 watts: equipamentos de iluminação direcionados para o acompanhamento de artistas ou pontos específicos do palco. Devem ser instalados em suportes estáveis e com fixação correta para evitar quedas. A fiação precisa estar isolada e protegida contra riscos de curto-circuito. 02 máquinas de fumaça 3.000 watts: equipamentos utilizados para efeitos de ambiente, projetando fumaça densa. Devem ser posicionadas em áreas ventiladas e com a fiação protegida por cabos com isolamento adequado. A segurança no manuseio dos fluidos e a ventilação do local devem ser verificadas para evitar acidentes. 24 movings bean 200 10r: luminárias móveis para criação de efeitos dinâmicos de iluminação. A instalação deve ser feita com fiação e conectores em conformidade com as normas técnicas, além de garantir que as luminárias não apresentem risco de queda ou movimentação inadequada. 08 mini bruts de 06 lâmpadas: equipamentos de iluminação compactos, instalados em locais estratégicos para efeitos de luz cênica. A instalação deve garantir que todos os cabos e conexões estejam isolados corretamente, e os suportes utilizados sejam adequados para suportar o peso dos equipamentos. 01 mesa de luz digital 2048 canais dmx com 04 saídas individuais: equipamento para controle digital de iluminação, instalado em local seco e seguro. O painel de controle deve ser operado por profissionais capacitados, e a fiação deve ser organizada para evitar riscos de choque ou curto-circuito. 01 pro power com 60 saídas individuais de ac: distribuidor de energia com múltiplas saídas para garantir a alimentação elétrica segura dos equipamentos de iluminação. A instalação deve ser realizada com o uso de disjuntores adequados e aterramento eficiente para evitar sobrecarga elétrica. 10 elipsoidal com IRIS: luminárias de alta potência para projeção precisa de luz. Deve ser assegurada a instalação estável e com fiação protegida, seguindo as normas de segurança elétrica e garantindo que os equipamentos não apresentem risco de sobrecarga. 01 sistema de 36 canais DMX: sistema de controle e distribuição de sinais DMX para gerenciar os dispositivos de iluminação. A instalação do sistema deve seguir as normas de cabeamento e aterramento, com a certificação de que todos os cabos e conexões estão seguros e livres de risco de curto-circuito. Acessórios (cabos, conexões, plugs, tomadas, etc.): todos os acessórios necessários para a instalação devem ser compatíveis com os equipamentos e atender às normas técnicas de segurança elétrica (NBR 5410). Cabos devem ser de qualidade e adequados para a carga elétrica, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Responsabilidades da contratada: A contratada é responsável pelo fornecimento de toda a parte elétrica (artes elétricas), incluindo fiação, conectores e dispositivos de segurança. Equipamentos de segurança e certificação: A estrutura deve contar com dois extintores de incêndio: 1 com agp (água, gás pressurizado) e 1 com CO², conforme normas de segurança para combate a incêndios em ambientes de grande porte. A contratada deverá entregar as anotações de responsabilidade técnica (ART's) e o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, validando que a estrutura está em conformidade com as exigências de prevenção contra incêndio, aterramento e outras normas técnicas da legislação vigente.		6,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00006 - LOTE 006					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 par led 3W: Os pares de led devem ser instalados em locais com ventilação adequada, evitando sobreaquecimento. Garantir que todos os cabos e					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

00006	conexões estejam em conformidade com as normas de segurança elétrica. Verificar periodicamente o funcionamento das lâmpadas e garantir que não haja risco de sobrecarga elétrica. 36 canais de dimmer: Os dimmers devem ser devidamente aterrados e protegidos contra sobrecarga elétrica. A mesa de controle dos canais de dimmer deve ser operada por profissional capacitado, de acordo com as normas técnicas de segurança. 01 mesa de iluminação: A mesa deve ser mantida em local seco e longe de fontes de calor ou umidade excessiva. Garantir que a mesa de iluminação seja operada de acordo com as orientações do fabricante, com o uso de equipamentos de proteção adequados. 08 movings beam 200 5r: Os movings beam devem ser instalados em suportes fixos e seguros, com capacidade de carga suficiente para suportar o peso do equipamento. O acionamento dos movings deve ser feito por pessoal treinado, com a utilização de dispositivos de segurança, como proteção contra sobrecarga elétrica. 32 metros de q30: O q30 deve ser utilizado de acordo com as especificações do fabricante, com foco na segurança das instalações elétricas. Inspeccionar periodicamente o q30 para verificar sinais de desgaste ou falhas nos cabos. 04 sleeve de box truss i30: O truss i30 deve ser montado e desmontado por profissionais capacitados e de acordo com as normas de segurança. A estrutura deve ser inspecionada quanto à integridade antes de cada uso, garantindo que os pontos de fixação estejam seguros. 04 base reforçada de alumínio i30: As bases de alumínio devem ser fixadas corretamente e garantir estabilidade à estrutura montada. Verificar a resistência das bases e garantir que o peso da estrutura seja distribuído de forma segura. 04 pau de carga: O pau de carga deve ser operado por profissionais capacitados e deve estar devidamente fixado durante o uso. A carga máxima permitida deve ser observada para evitar acidentes. 04 talhas de 01 tonelada, com no mínimo 05 metros de elevação: As talhas devem ser inspecionadas regularmente para garantir o bom funcionamento e a segurança na operação. As talhas devem ser utilizadas apenas para a carga e elevação previstas, com treinamento adequado para os operadores. 01 máquina de fumaça, com filtros, cabos e demais equipamentos para funcionamento do sistema: A máquina de fumaça deve ser utilizada em ambientes ventilados e com controle da quantidade de fumaça gerada, evitando riscos de asfixia. Filtros e cabos devem ser inspecionados para garantir seu bom funcionamento e segurança. Observações de segurança: A estrutura de iluminação deve contar com 02 extintores, sendo 01 AGP e 01 contendo CO², localizados em pontos estratégicos e de fácil acesso. Os extintores devem ser verificados periodicamente quanto ao prazo de validade e funcionamento. A prestadora de serviços deverá entregar as anotações de responsabilidade técnica (ARTs) dos profissionais envolvidos, bem como o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, que certifica que a estrutura atende às exigências de segurança contra incêndio, conforme a legislação vigente. A estrutura deve contar com aterramento adequado para garantir a proteção contra descargas elétricas, seguindo as normas técnicas estabelecidas pela legislação em vigor.		12,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00007 - LOTE 003					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00007	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Equipamentos de iluminação: 08 coobs: equipamentos de iluminação de alta performance, projetados para garantir eficiência luminosa e segurança durante o evento. 16 refletores par led: utilizados para iluminação ampla e eficaz, com baixo consumo de energia, garantindo segurança no uso prolongado. 04 refletores elipsoidais: com foco ajustável para direcionamento preciso da luz, ideais para criar efeitos de iluminação em palco. 04 mini brut com 04 lâmpadas: equipamentos compactos, projetados para iluminação pontual e controle de intensidade. 01 pro power com 60 saídas individuais de ac: equipamento para distribuição elétrica segura e eficaz, com capacidade para suportar os equipamentos iluminotécnicos. 01 mesa digital de 2010 canais: sistema de controle digital para programação e operação segura da iluminação durante o evento. 08 moving beam 200 5r: moving lights para efeitos dinâmicos, com lâmpadas de alta potência, proporcionando flexibilidade no direcionamento de luz. 08 moving beam 230 7r: moving lights com maior capacidade de potência e alcance, com lâmpadas de 7r, para maior versatilidade na iluminação. 04 strobos atomic 3000: efeitos estroboscópicos com alta intensidade,		10,00	DIÁR		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	para criar efeitos visuais impressionantes, com controle preciso de segurança. Estrutura elétrica e suporte: 50 metros de q30: cabos de alta resistência, com proteção e isolamento adequados, para garantir o transporte seguro da energia elétrica. 04 talhas de 1t com no mínimo 5 metros de elevação: equipamentos para movimentação segura das estruturas de iluminação, com capacidade para suportar o peso de até 1 tonelada, garantindo a estabilidade e segurança no posicionamento. 04 sleeve box q30: caixa de conexão para distribuição de energia, garantindo segurança no manuseio e evitando sobrecarga elétrica. 04 bases reforçadas p30: estruturas de suporte para garantir a estabilidade das luzes e reduzir riscos de quedas. 04 pau de carga: estruturas auxiliares para sustentar e ajustar a altura das luzes de forma segura. 02 máquinas de fumaça 3.000 watts: equipamentos para criar efeitos visuais de fumaça, com controle de segurança para evitar sobreaquecimento e garantir ventilação adequada. Equipamentos de segurança: Extintores de incêndio: 01 extintor AGP (água com pressão): para combater incêndios de classe a (materiais sólidos combustíveis). 01 extintor CO2 (dióxido de carbono): para combate a incêndios elétricos e de líquidos inflamáveis. Aterramento elétrico: sistema de aterramento de todos os equipamentos de iluminação e distribuição elétrica, conforme exigido pela legislação vigente, para evitar riscos de choques elétricos. Prevenção contra incêndio: todos os equipamentos devem ser instalados de acordo com as normas de segurança e prevenção contra incêndios estabelecidas pelo corpo de bombeiros. Responsabilidades da contratada: Fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) da eletricidade: a contratada deverá fornecer a ART com a assinatura de profissional habilitado, garantindo que todos os aspectos técnicos estejam conforme a legislação. Atestado de regularidade do corpo de bombeiros: a contratada deverá fornecer o atestado de regularidade do corpo de bombeiros, que certifique que a instalação e os equipamentos estão em conformidade com as normas de segurança contra incêndio. Cumprimento das normas técnicas de segurança: todos os equipamentos e instalações devem atender às normas técnicas e de segurança conforme as regulamentações em vigor, incluindo a norma regulamentadora nr-10, sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a nr-18, referente às condições de segurança em obras. Observação importante: todos os equipamentos devem ser operados por profissionais capacitados, garantindo a segurança do evento e a integridade dos participantes. A contratada deve garantir que a instalação da estrutura de iluminação siga rigorosamente as orientações de segurança e que os equipamentos de combate a incêndio e prevenção estejam acessíveis e em perfeito funcionamento durante todo o evento.					
Valor Total do Lote						
Lote	00008 - LOTE 008					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00008	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 console digital com no mínimo 16 canais e 08 canais auxiliares;- 02 microfones sem fio (com bateria);- 04 microfones com fio (com bateria);- 04 pedestais articulados para microfone grande;- 04 directx box passivos com chave on/off anti ruído;- 01 notebook com entrada para cd;- 04 caixas de som com 02 vias e com potência de no mínimo de 500w cada;- 01 amplificador stereo com potência de no mínimo de 3000w rms (quando as caixas de som forem passivas);- 02 régua de ac 120v 60hz estabilizados e com aterramento;- toda a fiação necessária e acessórios como: cabos, conexões, plugs, tomadas e outros itens necessários para o funcionamento dos equipamentos;- apresentar todas as ARTs e licenças necessárias.1 main power trifásico.		30,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00009 - LOTE 009					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00009	LOCAÇÃO SOM MEDIO PORTE 01 console digital com no mínimo 32 canais e com no mínimo 14 auxiliares;- 16 caixas acústicas (08 caixas por lado), tipo line array, com seus respectivos subgraves, amplificadores e processamento, capazes de reproduzir 115 db a 50metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz. Monitor 01 console digital, 32 canais input com no mínimo 14 auxiliares;- 01 intercomunicador PA / monitor (palco);- 01 bateria completa;- 01 amplificadores de guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo;- 01 caixa para contrabaixo 04 x 10 + 1 x 15;- 01 caixa para teclado; - 02 microfones sem fio;- 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre50hz e 18khz;- kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box;- caixas de monitor: side fill de 02 caixas de grave 2 x 18;- 02 caixas com autofalantes de 10 ou 12 e 01 (uma) corneta bi-radial 60 x 40com driver de 150w;- 06 monitores com 02 autofalantes de 12 + corneta bi-radial com driver de 150w;- 01 powerplay para 08 fones;- 01 side fill para bateria;- caixa de sub-grave 2 x 18;- equipamento para proteção elétrica. Equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.		20,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	00010 - LOTE 010					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00010	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); sistema de line array, composto com no mínimo 36 caixas de alta frequência e 20 subwoofer, capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz dimensionado, conforme o local do evento; sistema delay para reforço do sistema de pa capaz de reproduzir 115 db a 50 metros com resposta de frequência de 20 hz a 20 khz; processamento digital de alta qualidade para atender todos os sistemas; multi-cabo com no mínimo 56 vias splitado palco 01 console digital com no mínimo 48 canais 24 auxiliares (condicionado as necessidades do rider técnico do artista); 01 intercomunicador pa / monitor (palco); 01 bateria completa; 02 amplificadores de guitarra; 01 amplificador para contrabaixo; 04 microfones sem fio de primeira linha; 05 microfones dinâmicos de boa qualidade com resposta de frequência entre 50hz e 18khz; kit de microfones para bateria e percussão com no mínimo 15 microfones; 10 direct box; 02 side; 06 monitores; 01 powerplay para 08 fones; 01 side fill para bateria; caixa de sub-grave 2 x 18; equipamento para proteção elétrica; equipe técnica especializada e toda fiação necessária e acessórios como: cabos conexões, plugs, tomadas e outros necessários para o funcionamento dos equipamentos.		6,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	00011 - LOTE 011					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00011	SONORIZAÇÃO MÓVEL PEQUENA PALCO MOVEL PEQUENO (TRIO ELETRICO): com palco superior e inferior, comprimento entre 10,00m e 9,00m. caminhão 4/2 (02 eixos), a partir de 2006 regular no INMETRO, cor fantasia. 01 gerador de 25kva; cobertura em lona. som para frente/fundo/laterais, controle no segundo andar. 32 canais digitais; 16 graves; 24 m. graves; 12 drives/birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio uhf; 16 microfones/pedestais; 04directbox; 01 bateria eletrônica c/ memória; luz com 08 parled; 04 minibrutt; 04 moving. equipe 01 motorista/tecnico/ajudante. O veículo será destinado para campanhas, caminhadas, carreatas e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Itaguaçu/ES		10,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Lote	00012 - LOTE 012					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00012	SONORIZAÇÃO MÓVEL MEDIA Palco Móvel Médio (trio elétrico): com palco superior e inferior, comprimento entre 14,00m e 13,00m. caminhão 6/2 (03 eixos), regular no INMETRO, cor fantasia. 02 geradores de 45kva; cobertura em lona. som para frente/fundo/laterais, controle no segundo andar. 40 canais digitais; 32 graves; 40 m. graves; 16 drives/birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones/pedestais; 04 directbox; 01 bateria eletrônica c/ memoria; luz com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving. equipe 01 motorista/tecnico/ajudante.		3,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00013 - LOTE 013					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00014	PAINEL DE LED PAINEL de led p3 virtual outdoor 960mm x 960mm. gabinetes em destemlocks e hanring poles que pode ser montado, desmontado e transportado com urgencia. densidade de 14000 p estatico. brilho 8000 nits. greyscale 16,7 milhoes de cores (full color sincronition). metodo de display pc 1024x768 consumo medio de 5652w a 14112w/m2 de video dvd player. mesa de corte mainpower 110/220v		100,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	00014 - LOTE 014					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00015	TENDAS 10X10 "COM FECHAMENTO" DIMENSÕES: tenda com medidas de 10 metros de largura por 10 metros de comprimento. Estrutura: construída com estrutura metálica resistente, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água da chuva, garantindo a segurança e a durabilidade da tenda em condições climáticas adversas. Cobertura: a cobertura é feita de lona PVC na cor branca, com propriedades antichama, proteção UV e alta resistência. A lona possui tratamento específico para resistir ao fogo e reduzir a propagação de chamas, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Ventilação e evacuação de ar: a parte superior da tenda é equipada com um protetor triangular, tipo chapéu, para promover ventilação e permitir a evasão de ar quente, garantindo o conforto dos usuários e prevenindo o superaquecimento no interior da tenda. Altura: a altura da tenda é de 3,50 metros, proporcionando uma boa circulação de ar e garantindo a segurança dos participantes. Fixação: a sustentação da tenda é feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais da tenda, garantindo maior estabilidade e resistência contra v2entos e condições climáticas adversas. Fechamento: as laterais da tenda são completamente fechadas com lona brancaequipe 01 motorista/tecnico/ajudante. proporcionando maior proteção contra intempéries, além de assegurar a privacidade e segurança do espaço. Normas de combustibilidade: a lona utilizada possui laudo de combustibilidade, atestando sua conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Alongador opcional: caso necessário, pode ser solicitado um alongador de até 2 metros de altura adicional, aumentando a altura total da tenda para atender a necessidades específicas de ventilação ou uso de equipamentos. Normas de segurança: A tenda segue rigorosamente as normas de segurança contra incêndios, ventilação e estabilidade estrutural. A fixação da estrutura é feita de acordo com as exigências de segurança para garantir a resistência ao vento e a estabilidade da tenda durante o evento. A tenda deve ser montada e desmontada por profissionais qualificados, de acordo com as normas de segurança e conforme o manual do fabricante		10,00	DIÁR		
00016	TENDAS 10X10 SEM FECHAMENTO As tendas a serem utilizadas no evento terão as seguintes características, conforme normas de segurança: Dimensões e estrutura: As tendas terão as medidas de 10 metros de comprimento por 10 metros de largura (10m x 10m). A					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	estrutura será metálica, tipo piramidal, garantindo estabilidade e segurança. Cobertura: cobertura será feita de lona pvc de cor branca, com tratamento antichama e proteção uv, atendendo aos requisitos de segurança contra incêndios. A lona será resistente, com certificação de qualidade e laudo de combustibilidade aprovado. A cobertura superior terá um protetor triangular do tipo chapéu, proporcionando ventilação adequada e a evasão do ar quente, essencial para o conforto e segurança dos usuários. Calhas e escoamento de água: A tenda será equipada com calhas inteiriças laterais, garantindo a captação e o escoamento eficiente da água da chuva, prevenindo o acúmulo de água na estrutura e possíveis riscos de escorregamento ou danos à tenda. Altura e sustentação: A altura total da tenda será de 3,50 metros, permitindo amplo espaço para circulação e conforto. A sustentação será feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica em todas as 4 laterais da tenda, garantindo estabilidade e resistência. Segurança adicional: Laudo técnico de combustibilidade da lona será exigido para garantir que o material utilizado esteja de acordo com as normas de segurança contra incêndio. Caso necessário, será possível a inclusão de alongadores para aumento da altura da tenda, com um máximo de 2 metros adicionais, mediante solicitação.		10,00	DIÁR		
00017	TENDAS 4X4 COM TABLADO Estrutura metálica: a estrutura será composta por tubos de aço galvanizado tubular de alta resistência, interligados por encaixes e parafusos de aço de alta resistência, garantindo robustez e estabilidade. Todos os componentes metálicos são projetados para suportar cargas pesadas e resistir a condições climáticas adversas, de acordo com as normas de segurança vigentes. - Cobertura: a cobertura da tenda será do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona de alta qualidade, na cor gelo (externa) e gelo (interna), que possui características de impermeabilidade, resistência ao fogo (anti-chamas), proteção contra fungos, raios uv e oxidação. A lona atende às normas de segurança e resistência exigidas para eventos de grande porte, garantindo proteção aos usuários contra intempéries e riscos de incêndio. - Tablado: o tablado terá as dimensões de 4m x 4m, com uma elevação de 40 cm em relação ao solo, proporcionando acesso seguro e adequado para as atividades do evento. O piso será reforçado e com acabamento antiderrapante, visando a segurança dos frequentadores e evitando acidentes relacionados a escorregões e quedas. - Fixação e estabilidade: a tenda e o tablado estarão fixados de maneira segura ao solo, com o uso de sistemas de ancoragem adequados, para garantir estabilidade durante o evento. Os pontos de fixação serão inspecionados regularmente, conforme as orientações dos engenheiros responsáveis pela montagem, e o sistema de amarração será revisado para garantir que não haja deslocamento ou riscos para os usuários. - Segurança contra incêndio: a estrutura e os materiais utilizados atendem aos requisitos de segurança contra incêndio, incluindo a utilização de lona anti-chamas e a instalação de extintores de incêndio adequados nas proximidades das tendas e das áreas de tráfego de público, de acordo com as normas de proteção civil. - Sinalização de emergência: as tendas e áreas de circulação estarão equipadas com sinalizações de emergência, incluindo iluminação de saída de emergência e indicação clara das rotas de fuga. A sinalização será visível e de fácil compreensão para garantir que o público saiba como proceder em caso de emergência.		8,00	DIÁR		
00018	TENDA PIRAMIDAL 4X4 Tenda piramidal 04 x 04 tipo bar com balcão e saia fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de pvc calandra do com reforço de poliéster impermeável, com black- out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas		50,00	DIÁR		
00019	TENDA PIRAMIDAL 6X6 Tenda piramidal 06 x 06 tipo bar com balcão e saia fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de pvc calandra do com reforço de poliéster impermeável, com black- out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas		30,00	DIÁR		
00020	TENDAS 06 X 06 SEM FECHAMENTO As tendas possuem as seguintes características de segurança e construção: • Dimensões: 06 metros de largura por 06 metros de comprimento, sem fechamento lateral, proporcionando ventilação adequada e evitando o acúmulo de calor. • Cobertura: a cobertura é do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona PVC de alta resistência, na cor branca. O material utilizado é anti-chama, o que significa que possui tratamento específico para retardar a propagação de chamas, atendendo às normas de segurança contra incêndio. • Proteção UV: a lona possui tratamento contra raios ultravioleta (UV), o que assegura maior durabilidade e proteção contra os danos causados pela exposição ao sol. • Estrutura metálica: a estrutura é composta por tubos de aço galvanizado com espessura de 1 ½ (uma polegada e meia), do tipo 18, que garante a estabilidade e resistência da tenda. • Laudo de combustibilidade: o material utilizado para a construção das tendas apresenta laudo de combustibilidade, atestando que a estrutura e a lona atendem aos requisitos técnicos exigidos pelas normas de segurança e prevenção de incêndios.		40,00	DIÁR		
00021	TENDAS 04 X 04 SEM FECHAMENTO As tendas possuem as seguintes características de segurança e construção: • Dimensões: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento, sem fechamento lateral, proporcionando ventilação adequada e evitando o acúmulo de calor. • Cobertura: a cobertura é do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona PVC de alta resistência, na cor branca. O material utilizado é anti-chama, o que significa que possui tratamento específico para retardar a propagação de chamas, atendendo às normas de segurança contra incêndio. • Proteção UV: a lona possui tratamento contra raios ultravioleta (UV), o que assegura maior durabilidade e proteção contra os danos causados pela exposição ao sol. • Estrutura metálica: a estrutura é composta por tubos de aço galvanizado com espessura de 1 ½ (uma polegada e meia), do tipo 18, que garante a estabilidade e resistência da tenda. • Laudo de combustibilidade: o material utilizado para a construção das tendas apresenta laudo de combustibilidade, atestando que a estrutura e a lona atendem aos requisitos técnicos exigidos pelas normas de segurança e prevenção de incêndios.		30,00	DIÁR		
00022	TENDAS 4X4 "COM FECHAMENTO" DIMENSÕES: tenda com medidas de 04 metros de largura por 04 metros de comprimento. Estrutura: construída com estrutura metálica resistente, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água da chuva, garantindo a segurança e a durabilidade da tenda em condições climáticas adversas. Cobertura: a cobertura é feita de lona PVC na cor branca, com propriedades antichama, proteção UV e alta resistência. A lona possui tratamento específico para resistir ao fogo e reduzir a propagação de chamas, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Ventilação e evacuação de ar: a parte superior da tenda é equipada com um protetor triangular, tipo chapéu, para promover ventilação e permitir a evasão de ar quente, garantindo o conforto dos usuários e prevenindo o superaquecimento no interior da tenda. Altura: a altura da tenda é de 3,50 metros, proporcionando uma boa circulação de ar e garantindo a segurança dos participantes. Fixação: a sustentação da tenda é feita por pés laterais com 15 cm de largura, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais da tenda, garantindo maior estabilidade e resistência contra ventos e condições climáticas adversas. Fechamento: as laterais da tenda são completamente fechadas com lona branca, proporcionando maior proteção contra intempéries, além de assegurar a privacidade e segurança do espaço. Normas de combustibilidade: a lona utilizada possui laudo de combustibilidade, atestando sua conformidade com as normas de segurança contra incêndios. Alongador opcional: caso necessário, pode ser solicitado um alongador de até 2 metros de altura adicional, aumentando a altura total da tenda para atender a necessidades específicas de ventilação ou uso de equipamentos.		30,00	DIÁR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

	Normas de segurança: A tenda segue rigorosamente as normas de segurança contra incêndios, ventilação e estabilidade estrutural. A fixação da estrutura é feita de acordo com as exigências de segurança para garantir a resistência ao vento e a estabilidade da tenda durante o evento. A tenda deve ser montada e desmontada por profissionais qualificados, de acordo com as normas de segurança e conforme o manual do fabricante.					
Valor Total do Lote						
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
Lote	00015 - LOTE 015					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00023	ESTANDES Locação de estrutura de estandes (de 13 a 18"), com altura de 2,60m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon. de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de compensado marítimo de 16 mm, medido 3,0 x 0,30. saia confeccionado em laminado de PVC calandra do com reforço de poliester impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas.		10,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00016 - LOTE 016					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00024	PRATICÁVEL Piso praticável, piso em chapa de compensado naval de no mínimo de 20mm, com medidas e tamanho em 2mt x 1mt em cantoneira de ferro ou alumínio, encarpetado em toda sua dimensão contratada, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular em aço com regulagem mínima de 0,20 e máximo de 0,60m.		100,00	M²/DIÁR		
00025	PISO ELEVADO Piso elevado 10cm com placa naval 10mm medindo 1x1mt encarpetado		350,00	M²/DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00017 - LOTE 017					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00026	SEPARADOR DE PÚBLICO O separador de público será composto por grades de estrutura metálica galvanizada, com altura de 1,30 m em relação ao solo e comprimento de 2 metros por unidade. Cada grade será fabricada com tubos de 1/2 polegada (½"), distribuídos nas verticais a cada 12 cm, garantindo alta resistência e estabilidade. A estrutura será projetada para garantir boa sustentação, proporcionando segurança ao público durante o evento. A base do separador será fixada de maneira robusta para prevenir deslocamentos ou tombamentos, mesmo em condições de grande movimentação. Além disso, a galvanização do material assegura a durabilidade da estrutura, protegendo-a contra corrosão e desgaste, especialmente em ambientes externos. Requisitos de segurança: • Altura de 1,30 m: impede o acesso não autorizado ou a transposição fácil pela grade. • Tubos a cada 12 cm: oferece resistência à tração e integridade da estrutura. • Fixação segura no solo: a instalação deve seguir o planejamento adequado de ancoragem, de forma que não haja risco de deslocamento da grade durante o evento. • Inspeção periódica: é obrigatória a verificação da integridade das grades antes do início do evento, durante sua execução e após o término.		400,00	DIÁR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00030	FECHAMENTO METÁLICO O fechamento metálico deverá ser devidamente afixado e instalado de forma segura, garantindo estabilidade, resistência e isolamento da área do evento. A estrutura será composta por placas metálicas com dimensões mínimas de 2,00 metros de largura por 2,20 metros de altura, fabricadas em material resistente, livre de rebarbas ou arestas cortantes, e com pintura na cor preta (acabamento anticorrosivo e esteticamente uniforme). O fechamento deverá conter: • Portas de acesso para pedestres, com no mínimo 0,90 m de largura, dotadas de trincos ou fechaduras, sinalização visível e livre de obstáculos; • Portões de acesso para veículos de grande porte, como carros, caminhões, carretas e ônibus, com largura mínima compatível à entrada segura desses veículos (mínimo de 4,00 metros, preferencialmente 6,00 metros), com sistema de abertura que garanta agilidade e segurança nas operações; • Todo o conjunto deverá ser instalado respeitando as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo a NR 18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), no que couber, e normas locais de prevenção contra incêndios, controle de acesso e evacuação de público. A instalação do fechamento deve assegurar a circulação fluida nas áreas de acesso, conter sinalização de emergência visível (saídas, rotas de fuga, etc.) Contendo portas para passagem de pessoas e portões para carros, caminhões, carretas e ônibus. Não comprometer o acesso de viaturas de emergência, quando aplicável.		80,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00018 - LOTE 018					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00027	CADEIRAS EM PLÁSTICO INDIVIDUAIS Cadeiras monobloco, injetadas em polipropileno virgem de alta resistência, sem braço, na cor branca, empilháveis, com proteção contra raios ultravioleta (UV), apropriadas para uso em eventos temporários em áreas externas e internas. Cada cadeira deverá suportar carga estática de até 140 kg, conforme padrões de resistência previstos nas normas da ABNT NBR 14776 (cadeiras plásticas monobloco – requisitos e métodos de ensaio). Dimensões aproximadas: • Altura: 74,0 cm • Largura: 43,0 cm • Comprimento (profundidade): 49,5 cm As cadeiras deverão ser entregues devidamente limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, sendo dispostas nos locais previamente determinados pela secretaria responsável pela organização. Após o término do(s) evento(s), será de responsabilidade da contratada a retirada total das cadeiras, garantindo que os espaços sejam desocupados e deixados limpos, conforme cronograma préestabelecido		3.000,00	DIÁR		
00028	MESAS EM PLÁSTICO INDIVIDUAIS Descrição: mesas plásticas quadradas, modelo tipo bar, fabricadas em material plástico de alta resistência, na cor branca, monobloco (sem emendas), com acabamento uniforme e sem arestas cortantes, empilháveis para facilitar o transporte e armazenamento. Dimensões: 70 cm x 70 cm (tampo) e 72 cm de altura. Normas técnicas: as mesas deverão atender às especificações da ABNT NBR 14776 (móveis – mesas para uso externo – requisitos e métodos de ensaio), garantindo estabilidade, resistência mecânica, durabilidade e segurança no uso em ambientes coletivos e eventos. Condições de uso: • Todas as mesas deverão estar devidamente limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso, livres de rachaduras, deformações ou sujeiras visíveis. • Devem ser posicionadas nos locais previamente determinados pela secretaria responsável pela organização do evento. • A empresa contratada deverá garantir a entrega, montagem (se necessário) e posterior retirada das mesas imediatamente após a finalização do evento, respeitando os prazos acordados e sem causar transtornos à desmontagem geral da estrutura. • O transporte e manuseio devem ser realizados de forma a evitar danos às mesas e garantir a segurança da equipe de montagem e do público.		750,00	DIÁR		
00031	CLIMATIZADOR Climatizador portátil: 20.000m3/h, Voltagem TO ou 220v, opções de Velocidade 12, frequência 50hz, consumo 0.60kw/h, potência 1110w, ruído menor que 65, ventilação axial, medidas 105x105x110m, área de atuação 140-160m2, corrente nominal 6.0 a para uso em locais fechados que necessitam de climatização em grande escala. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços.		20,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Lote 00019 - LOTE 019						
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00029	CARPETE TIPO FEIRA NA COR CINZA, PRETO, VERMELHO OU AZUL, fabricado em fibra sintética, com espessura mínima de 3mm. Deve ser instalado sobre superfície nivelada, livre de umidade, utilizando fita adesiva dupla face ou cola específica para carpete, garantindo total aderência e segurança para o tráfego de pessoas. Normas de segurança: • Material antichamas, conforme norma NBR 9442 da ABNT (classificação de comportamento ao fogo de materiais de construção). • Instalação deve seguir orientações da NR 18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) no que tange à prevenção de acidentes com pisos provisórios. • O carpete não pode apresentar ondulações, rugas ou falhas que possam ocasionar quedas ou tropeços. As bordas devem estar devidamente fixadas ao solo, sem possibilidade de levantamento espontâneo.		500,00	M²		
00032	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO Locação de estrutura trelica em alumínio box truss q30 – característica(s): com medidas de 0,5m 1m 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura mínima de 2mm já incluído cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. Incluindo montagem, desmontagem e transporte.		50,00	METRO LINEAR		
Valor Total do Lote						
Lote 00020 - LOTE 020						
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00033	GERADOR DE 120 KVA STANDBY Capacidade: gerador de 120 kva standby, projetado para fornecer energia elétrica de emergência em situações de falha de fornecimento normal. Este gerador é ideal para garantir a continuidade do fornecimento de energia durante imprevistos, com acionamento rápido e eficiente. Motor: equipado com motor a diesel arrefecido a água, garantindo maior eficiência e durabilidade. O motor é dotado de filtro de óleo combustível e sistema de separação de água, além de válvula de dreno de óleo lubrificante incorporada para facilitar a manutenção e o controle de lubrificação. Sistema de partida: o motor é acionado por um sistema de partida elétrico, com a utilização de bateria montada na base do grupo gerador, garantindo operação rápida e segura. Alternador: o gerador é equipado com alternador vcc (voltagem constante controlada), que assegura a estabilidade da tensão fornecida, independentemente das flutuações de carga. Observações importantes: Documentação e licenças: toda a documentação necessária, incluindo ART (anotação de responsabilidade técnica) e a vistoria do corpo de bombeiros, será de responsabilidade do contratado. O contratado deverá providenciar e garantir o cumprimento das normas e exigências legais pertinentes. Abastecimento de combustível: o abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado para o pleno funcionamento do gerador durante o evento ou situação de emergência. Normas de segurança: O gerador deverá ser instalado em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações de segurança elétrica, prevenção de incêndios e ventilação adequada. A área ao redor do gerador deve ser mantida livre de obstruções e materiais inflamáveis, de modo a garantir a ventilação adequada e prevenir riscos de acidentes. O gerador deverá ser operado exclusivamente por pessoal qualificado e capacitado, em conformidade com as normas de segurança operacional. A manutenção periódica do gerador deve ser realizada conforme o manual do fabricante, com registros adequados de todas as intervenções.		10,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote 00021 - LOTE 021						
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00034	BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL Descrição: Prestação de serviço de brigadista ou bombeiro civil, devidamente certificado conforme as normas da ABNT 14608 e/ou NBR 14277, para atuação em eventos de grande porte. O profissional deverá estar uniformizado, com identificação visível, portando os equipamentos de proteção individual (epi) adequados e em conformidade com as exigências legais. A jornada será de 8 (oito) horas diárias, podendo ocorrer em turno diurno ou noturno, conforme necessidade do evento. O serviço será faturado por profissional/dia. A equipe deverá estar apta a atuar na prevenção, combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e evacuação de público, se necessário. Observações: • Obrigatória apresentação de certificados e regularidade profissional. • O número de profissionais deverá obedecer às recomendações do corpo de bombeiros local e ao dimensionamento previsto no plano de prevenção e combate a incêndios do evento.		20,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
Lote	00022 - LOTE 022					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00035	SERVIÇO DE SEGURANÇA (DESARMADA) PROFISSIONAL PARA EVENTO Descrição do serviço: Contratação de profissionais de segurança treinados, devidamente habilitados para atuarem no apoio, controle e prevenção de ocorrências durante a realização do evento. Os profissionais deverão atuar com foco na proteção e no bem-estar do público, dos artistas, autoridades presentes, bem como na salvaguarda das estruturas físicas e equipamentos contratados para o evento. Finalidade: garantir a segurança e o bom andamento das atividades do evento, prevenindo e contendo eventuais situações de risco ou emergência. Especificações técnicas: • Profissionais uniformizados e identificados; • Inclusão de radiocomunicadores com fone de ouvido (um por profissional); • Inclusão de transporte e alimentação dos profissionais; • Escala de trabalho com duração de até 12 horas por diária; • Profissionais alocados conforme o planejamento da organização, em pontos estratégicos do evento. Forma de apresentação da proposta: a empresa contratada deverá apresentar proposta com valor unitário por diária de cada profissional de segurança, incluindo todos os custos operacionais e benefícios descritos acima.		100,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	00023 - LOTE 023					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
00036	BANHEIRO Fornecimento de locação e serviços de banheiro tipo container/trailer: Com 4 cabines individuais femininas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido, sendo 01 cabine com fraldário de parede, incluindo colchão de espuma injetada e revestimento plástico com estampas lúdicas, lavável no tamanho aproximado de 80x50 cm		20,00	DIÁR		
00037	BANHEIRO Fornecimento de locação e serviços de banheiro tipo container/trailer: 02 cabines individuais masculinas, com assento sanitário, lavatório, porta papel higiênico e recipiente para sabonete líquido; - mictório para uso de até 4 pessoas simultaneamente. Possuir, 2 escada de acesso individual, sendo 01 par o lado feminino e 01 para o lado masculino, com corredor e proteção lateral. Caixa d'água com capacidade de no mínimo 1000 lts e depósito de dejetos com capacidade de no mínimo 1000lts acoplado ao contEiner e dispositivo com bomba de descarte em fossa séptica, equipado com duplo sistema de cilindro pneumático para uma maior segurança na abertura e fechamento do container.		20,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	00024 - LOTE 024					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

00038	BANHEIRO QUÍMICO Locação de banheiros químicos individuais com cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade, placa de identificação (masculinos e femininos), teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, com medidas mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura. Incluso: Papel higiênico (com reposição), produto químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo o material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos e limpeza diária com equipe para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos.		50,00	DIÁR		
00039	BANHEIRO QUÍMICO – SANITÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade, com placa de identificação (masculino/feminino), teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de apoio laterais e rampa de acesso para cadeirantes. Dimensões: Altura: 2,30 m Largura: 1,57 m Comprimento: 1,57 m Peso (vazio): 108 kg Capacidade do tanque: 125 litros Incluso: Papel higiênico com reposição, produto químico desodorizante biodegradável (sem formol). Todo o material necessário para limpeza, incluindo serviço de sucção e higienização dos sanitários PNE (1 limpeza por dia) Equipe de manutenção durante todo o evento Responsabilidades do locador: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos.		10,00	DIÁR		
Valor Total do Lote						
VALOR TOTAL GERAL						

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PWLGW

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação acima especificada, por seu representante legal, declara que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- j.1) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTADO PROFISSIONAL CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PWLGW

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme memorial de índices abaixo descrito:

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{..... +}{..... +} = \frac{.....}{.....} =$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{.....}{..... +} = \frac{.....}{.....} =$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{.....}{.....} =$$

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.5 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-PWLGW

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. DARLY DETTMANN**, matrícula nº 228113, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 2026-PWLGW**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, representado pela senhora **Edvânia Sônia Pagung Soares da Mota**, matrícula nº 225165, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 11.427/2025 de 01/01/2025.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos, painel de led, geradores, cadeiras, mesas, sonorização volante móvel, e demais itens necessários para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo no exercício 2026/2027, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 – O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2 - Nos preços a serem pagos pelos produtos, objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 da IN nº 02/2024, deste Município.

2.4 - 11.1. Os preços poderão registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do Decreto nº 11.150/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 – O órgão gerenciador da presente ata será o Município de Itaguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 02/2024.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 31, da IN nº 02/2024, deste Município.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.6.1 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2 - Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o disposto no Parágrafo Único, do art. 22, da IN nº 02/2024, deste Município.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o disposto no art. 36, da IN nº 02/2024, deste Município.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.4.1 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN nº 02/2024;

5.4.2 - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com o art. 25 da IN nº 02/2024, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 26 da IN nº 02/2024.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o art. 36, da IN nº 02/2024 deste Município.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN nº 02/2024, deste Município.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** as sanções nas situações em que:

10.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva.

10.1.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.1.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.5. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato;

10.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

10.1.9. Não mantiver a proposta.

10.1.10. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.1.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal nas Secretarias.

10.1.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.1.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

10.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observados o princípio da proporcionalidade.

10.1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas de que traia a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

10.1.21. Advertência a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO**, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente.

10.1.22. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

10.1.23. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.1.24. Da advertência

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.1.25. Da multa

VIII. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

IX. O licitante ou **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos na (s) ata (s) de registro (s) de preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

X. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

XI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

XII. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas.

XIII. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

XIV. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

10.1.26. Do impedimento de licitar

XII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

XIII. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XIV. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

XV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XVIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XIX. Outras situações de natureza correlatas.

XX. Considera-se inexecução total do contrato/ata de registro de preços:

XXI. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

determinada; ou

XXII. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

XXIII.

10.1.27. Da declaração de inidoneidade.

10.1.28. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando:

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII. Outras situações de natureza correlatas.

10.1.29. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.1.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.31. Compete ao Órgão Não Participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6. proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **MUNICÍPIO** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o **MUNICÍPIO** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2. Prazo de pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2.2. No caso de atraso pelo **MUNICÍPIO**, os valores devidos ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato ou instrumento substitutivo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ENTREGA DA(S) ESTRUTURA(S) DE SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

13.1. Condições de execução

13.1.1. A proponente (s) vencedora (s) deverá atender as especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Itaguaçu/ES, devendo ainda proceder à prestação do serviço de locação, montagem e desmontagem nas datas dos eventos.

13.1.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e calendário do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.1.3. A execução do objeto contratado, que trata da locação de palco, estruturas e demais itens a serem utilizados nos eventos oficiais do Município de Itaguaçu/ES, seguirá um ciclo de vida composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização (a depender dos itens que serão solicitados para cada evento), devem estar em conformidade com descrito a seguir:

13.1.4. Planejamento e Preparação Técnica:

13.1.5. Nesta fase, a empresa contratada deverá:

13.1.6. Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas de cada evento.

13.1.7. Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas e/ou demais programações das Secretarias Municipais do Município de Itaguaçu/ES.

13.1.8. Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante.

13.1.9. Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados.

13.1.10. Análise técnica do local, acesso, legislação e outros.

13.1.11. Planejar serviços complementares.

13.1.12. Logística Pré-Evento e Montagem:

13.1.13. Nesta fase, a empresa contratada deverá:

13.1.14. Montagem de estruturas de apoio, pontos de recepção, iluminação, sonorização, etc.

13.1.15. Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem, operação e desmontagem.

13.1.16. Montagem das estruturas, execução física do projeto, palco etc.

13.1.17. Checagem de funcionamento das estruturas.

13.1.18. Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs.

13.1.19. Execução do Evento:

13.1.20. Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:

13.1.21. Coordenação geral da operação de estruturas.

13.1.22. Suporte técnico contínuo durante a programação do evento.

13.1.23. Alinhamento com outros prestadores de serviço, produção geral, equipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

técnica entre outros.

- 13.1.24. Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.
- 13.1.25. Desmobilização Pós-Evento:
- 13.1.26. Ao término de cada evento, a contratada deverá:
- 13.1.27. Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza do local.
- 13.1.28. Retirada de sistemas, estruturas e cabos.
- 13.1.29. Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental.
- 13.1.30. Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto.
- 13.1.31. Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço.
- 13.1.32. Checagem de danos e liberação do espaço para o **MUNICÍPIO**, conforme horário acordado.
- 13.1.33. Avaliação e Fiscalização (Secretaria Responsável / Fiscal da Ata de Registro de Preços):
- 13.1.34. Após cada evento, será realizada a avaliação técnica pela equipe da Secretaria responsável, considerando os seguintes elementos:
- 13.1.35. Conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.
- 13.1.36. Cumprimento de prazos e padrões de qualidade.
- 13.1.37. Atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, higiene e logística.
- 13.1.38. Registro de ocorrências, desempenho técnico, atrasos, pontos críticos.
- 13.1.39. Emissão de atestados de execução, contendo registros fotográficos e respectivos documentos para fins de faturamento/pagamento.
- 13.1.40. É de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, executar os serviços contratados nos dias, locais e horários solicitados pelo **MUNICÍPIO**, arcando com todos os custos diretos e indiretos com pessoal: transportes, horas extras, trabalho noturno, alimentação e outros aspectos necessários para a execução do objeto.

13.2. **DA ENTREGA DA(S) ESTRUTURA(S) DE SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE:**

- 13.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelo Município.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.2.2. **Demais itens:** Eventos a serem realizados pelas secretarias:

Etapas	Período de Execução
Montagem de palco e acessórios	Até 12h antes do evento
Montagem de som (pequeno, médio e grande porte)	Até 12h antes do evento
Sonorização Ambiente	Até 5h antes do evento
Montagem de iluminação e painéis	Até 12h antes do evento
Instalação de gerador	Até 12h antes do evento
Posicionamento de banheiros químicos	Até 08h antes do evento
Tendas	Até 10h antes do evento
Cadeiras e Mesas	Até 05h antes do evento
Vistoria Técnica da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES	Após conclusão de cada montagem
Desmontagem e remoção geral	A partir do dia seguinte ao término do evento

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

14.1.1. Fornece todo o serviço necessário à execução do presente Termo de Referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo o **MUNICÍPIO** a fiscalização e a verificação de tal condição.

14.1.2. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço.

14.1.3. Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos aos objetos do procedimento licitatório, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas descrições contidas no termo de referência.

14.1.4. Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após a notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

14.1.5. Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral.

14.1.6. Comunicar a prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) inerentes ao objeto.

14.1.8. Atender às solicitações e determinações do **MUNICÍPIO**, por escrito, quando for solicitada.

14.1.9. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.

14.1.10. Obedecer a todas normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

14.1.11. Ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

14.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

14.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

14.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

14.1.15. Credenciar um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução da ata de registro de preços.

14.1.16. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.17. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.1.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**:

14.1.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

14.1.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto licitado.

14.1.2.4. Aplicar as penalidades quando cabível.

14.1.2.5. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado.

14.1.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

14.1.2.7. O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.

14.1.2.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões desta ata.

14.1.2.9. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** por qualquer irregularidade.

14.1.2.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

14.1.2.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.1.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do (s) serviço (s), no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.1.2.13. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

pelo fiscal da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1. O fiscal deve ser capacitado e estar atualizado sobre as normas vigentes, assim mantendo o que diz o art. 18 inciso X da Lei 14.133/2021 para poder executar suas funções com eficácia.

15.1.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente, caso necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.1.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

15.1.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.1.5. A Contratada deverá indicar preposto por e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

15.1.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.1.7. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

15.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. Art. 22. (Decreto nº 11.246, de 2022)

15.2.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata de registro de preços com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- IV - Informar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, e
- IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4.1. Cabe ao gestor coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.4.2. Cabe ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.4.3. Cabe ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4.4. Cabe ao gestor emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

15.4.5. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.4.6. Cabe ao gestor elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

15.5. PREPOSTO:

15.5.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado.

15.5.2. A contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

15.5.3. A contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. O **MUNICÍPIO** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do registro de preços especificados no referido documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à assinatura da Ata de Registro de Preços, esta será realizada após prévia aprovação do **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela obtenção e gestão.

16.6. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou o **MUNICÍPIO** está exposto.

16.7. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.8. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá permitir a realização de auditorias do **MUNICÍPIO** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.10. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **MUNICÍPIO**, mediante solicitação.

16.11. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **MUNICÍPIO**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente Ata de Registro de Preços.

16.12. o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.13. Caso autorizada transmissão de dados pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

16.14. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.15. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.16. A comunicação acima mencionada não eximirá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.17. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.18. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **MUNICÍPIO** para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

16.19. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ficará obrigado a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **MUNICÍPIO**.

16.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 2026-PWLGW cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

b) Instrução Normativa nº 02/2024 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaguaçu/ES, e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

c) Pregão Eletrônico nº 013/2026 - SRP e seus anexos.

17.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17.4. Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.6. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

17.7. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itaguaçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Itaguaçu/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA

Sr(o)(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX

DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX

CADASTRO RESERVA

I) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

“Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU – ES** e a empresa _____, na forma abaixo”:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. DARLY DETTMANN**, matrícula nº 228113, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-PWLGW, Pregão Eletrônico nº 013/2026 - SRP, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, banheiros químicos, painel de led, geradores, cadeiras, mesas, sonorização volante móvel, e demais itens necessários para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu – Estado do Espírito Santo no exercício 2026/2027 e posterior alteração, e subsequentes, conforme o caso, seus anexos e a proposta apresentada.

1.1.1. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 2026-PWLGW cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital do Pregão Eletrônico nº -013/2026 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- c. Matriz de risco anexa a esse instrumento contratual.

1.1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

2.1. Os casos e situações omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** e de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis à matéria, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento terá vigência até --/--/----, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art.105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ENTREGA DA(S) ESTRUTURA(S) DE SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

4.1. Condições de execução

4.1.1. A proponente (s) vencedora (s) deverá atender as especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Itaguaçu/ES, **devendo ainda proceder à prestação do serviço de locação, montagem e desmontagem nas datas dos eventos.**

4.1.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e calendário do município.

4.1.3. A execução do objeto contratado, que trata da locação de palco, estruturas e demais itens a serem utilizados nos eventos oficiais do Município de Itaguaçu/ES, seguirá um ciclo de vida composto por etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento até a execução e desmobilização (a depender dos itens que serão solicitados para cada evento), devem estar em conformidade com descrito a seguir:

4.1.4. Planejamento e Preparação Técnica:

4.1.5. Nesta fase, a empresa contratada deverá:

4.1.6. Realizar reuniões técnicas com a equipe da Secretaria requisitante para alinhamento das demandas específicas de cada evento.

4.1.7. Avaliar exigências específicas das apresentações artísticas e/ou demais programações das Secretarias Municipais do Município de Itaguaçu/ES.

4.1.8. Elaborar cronogramas de execução, a critério da Secretaria requisitante.

4.1.9. Planejar logística de transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados.

4.1.10. Análise técnica do local, acesso, legislação e outros.

4.1.11. Planejar serviços complementares.

4.1.12. Logística Pré-Evento e Montagem:

4.1.13. Nesta fase, a empresa contratada deverá:

4.1.14. Montagem de estruturas de apoio, pontos de recepção, iluminação, sonorização, etc.

4.1.15. Definição da equipe técnica, designação de responsáveis por montagem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

operação e desmontagem.

- 4.1.16. Montagem das estruturas, execução física do projeto, palco etc.
- 4.1.17. Checagem de funcionamento das estruturas.
- 4.1.18. Avaliação estrutural, elétrica, aterramento, normas técnicas e ARTs.
- 4.1.19. Execução do Evento:
- 4.1.20. Durante a realização dos eventos, a empresa será responsável por:
- 4.1.21. Coordenação geral da operação de estruturas.
- 4.1.22. Suporte técnico contínuo durante a programação do evento.
- 4.1.23. Alinhamento com outros prestadores de serviço, produção geral, equipe técnica entre outros.
- 4.1.24. Resolução de imprevistos técnicos e operacionais.
- 4.1.25. Desmobilização Pós-Evento:
- 4.1.26. Ao término de cada evento, a contratada deverá:
- 4.1.27. Desmontar toda a estrutura instalada e realizar a limpeza do local.
- 4.1.28. Retirada de sistemas, estruturas e cabos.
- 4.1.29. Recolher e acondicionar os resíduos sólidos, conforme orientação ambiental.
- 4.1.30. Transporte de equipamentos, materiais e descarte correto.
- 4.1.31. Retirada de resíduos técnicos e organização do espaço.
- 4.1.32. Checagem de danos e liberação do espaço para o **MUNICÍPIO**, conforme horário acordado.
- 4.1.33. Avaliação e Fiscalização (Secretaria Responsável / Fiscal da Ata de Registro de Preços):
- 4.1.34. Após cada evento, será realizada a avaliação técnica pela equipe da Secretaria responsável, considerando os seguintes elementos:
- 4.1.35. Conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.
- 4.1.36. Cumprimento de prazos e padrões de qualidade.
- 4.1.37. Atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, higiene e logística.
- 4.1.38. Registro de ocorrências, desempenho técnico, atrasos, pontos críticos.
- 4.1.39. Emissão de atestados de execução, contendo registros fotográficos e respectivos documentos para fins de faturamento/pagamento.
- 4.1.40. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, executar os serviços contratados nos dias, locais e horários solicitados pelo **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos diretos e indiretos com pessoal: transportes, horas extras, trabalho noturno, alimentação e outros aspectos necessários para a execução do objeto.

4.2. DA ENTREGA DA(S) ESTRUTURA(S) DE SERVIÇOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pelo Município.

4.2.2. **Demais itens:** Eventos a serem realizados pelas secretarias:

Etapa	Período de Execução
Montagem de palco e acessórios	Até 12h antes do evento
Montagem de som (pequeno, médio e grande porte)	Até 12h antes do evento
Sonorização Ambiente	Até 5h antes do evento
Montagem de iluminação e painéis	Até 12h antes do evento
Instalação de gerador	Até 12h antes do evento
Posicionamento de banheiros químicos	Até 08h antes do evento
Tendas	Até 10h antes do evento
Cadeiras e Mesas	Até 05h antes do evento
Vistoria Técnica da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES	Após conclusão de cada montagem
Desmontagem e remoção geral	A partir do dia seguinte ao término do evento

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Fornece todo o serviço necessário à execução do presente Termo de Referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo o **MUNICÍPIO** a fiscalização e a verificação de tal condição.

5.1.2. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3. Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos aos objetos do procedimento licitatório, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas descrições contidas no termo de referência.

5.1.4. Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após a notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- 5.1.5. Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral.
- 5.1.6. Comunicar a prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) inerentes ao objeto.
- 5.1.8. Atender às solicitações e determinações do **MUNICÍPIO**, por escrito, quando for solicitada.
- 5.1.9. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 5.1.10. Obedecer a todas normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 5.1.11. Ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- 5.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital.
- 5.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato/ata de registro de preços.
- 5.1.15. Credenciar um representante (preposto) para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução da ata de registro de preços.
- 5.1.16. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.1.17. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto licitado.

6.1.2. Aplicar as penalidades quando cabível.

6.1.3. Efetuar os pagamentos após a emissão da nota fiscal com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo com o contratado.

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **a CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.1.5. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódicas, sendo o servidor que atuará como fiscal será designado por portaria.

6.1.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme previsões desta ata.

6.1.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do (s) serviço (s), no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.11. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

6.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.1.1. O fiscal deve ser capacitado e estar atualizado sobre as normas vigentes, assim mantendo o que diz o art. 18 inciso X da Lei 14.133/2021 para poder executar suas funções com eficácia.

7.1.2. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente, caso necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

7.1.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto por e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

7.1.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.7. **A CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.2. Fiscalização Técnica

7.2.1. Art. 22. (Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/ata de registro de preços com informações pertinentes às suas competências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e
- IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4. Gestor do Contrato

7.4.1. Cabe ao gestor coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato/ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. Cabe ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. Cabe ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. Cabe ao gestor emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

7.4.5. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.4.6. Cabe ao gestor elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata de registro de preços.

7.5. Preposto:

7.5.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado.

7.5.2. A contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação do serviço.

7.5.3. A contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. Caberá ao Gestor do Contrato/Fiscal Administrativo o desempenho de todas as atribuições elencadas no artigo 17 e 19 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.983/2023.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. DO PREÇO

9.1.1. O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme discriminado no Anexo I.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.2.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria das Secretarias Municipais, nas classificações apresentadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.2.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- g) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.6. proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2.2 No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do Decreto nº 11.150/2024.

11.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da contratação poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

13.8. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços os requerentes poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as sanções nas situações em que:

14.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva.

14.1.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.5. Demonstre não possuir Idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato.

14.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

14.1.9. Não mantiver a proposta.

14.1.10. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.12. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

14.1.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.1.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal nas Secretarias.

14.1.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

14.1.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observados o princípio da proporcionalidade.

14.1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que traia a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

14.1.21. Advertência a ser aplicada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da secretaria requerente.

14.1.22. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

14.1.23. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da **Lei Federal nº14.133, de 2021**, quais sejam:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.1.24. Da advertência

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.1.25. Da multa

I. A multa será calculada na forma prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

II. O licitante ou **CONTRATADA** que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas edilícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos na (s) ata (s) de registro (s) de preços ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa) nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

III. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 15% (quinze virgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

IV. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro **CONTRATADA** em assinar o contrato/ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

V. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futura **CONTRATADA** retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas.

VI. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

VII. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

14.1.26. Do impedimento de licitar

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

sem motivo justificado;

VIII. Outras situações de natureza correlatas.

IX. Considera-se inexecução total do contrato/ata de registro de preços:

X. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

XI. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.1.27. Da declaração de inidoneidade.

14.1.28. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI. Outras situações de natureza correlatas.

14.1.29. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14.1.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.31. Compete ao Órgão Não Participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da contratação especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria contratação, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

17.7. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

17.11. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

18.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

18.2. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **CONTRATADA**, sem expressa anuência do Município de Itaguaçu - ES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação no certame do Pregão Eletrônico nº ---/2024, tudo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal.

21.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 1.719/2019).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Itaguaçu - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaguaçu/ES, de..... de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

DARLY DETTMANN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: _____

EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/202X

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS CONTENDO OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME.